

Edição Digital: 854 | Ano: 6 | Segunda - Feira, 29 de Janeiro de 2024

MAIS DE 220 ATENDIMENTOS FORAM REGISTRADOS NAS UBSS QUE ABRIRAM SÁBADO EM FERRAZ DE VASCONCELOS



A Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos divulgou um balanço dos atendimentos realizados no primeiro sábado de funcionamento das três Unidades Básicas de Saúde (UBSs) Vila Santo Antônio; Vila Margarida e Centro de Saúde (CSII), no centro. Um total de 222 atendimentos foram realizados e os três serviços mais procurados foram os de consulta médica para pacientes já agendados no sistema de Agendamento On-Line, Farmácia e Enfermagem.

Vale frisar que o atendimento das UBSs aos sábados pode ser utilizado para o morador de toda a cidade, independente de estar cadastrado naquela unidade. O objetivo é dar opção de atendimento para a população da cidade que trabalha aos sábados e não consegue passar durante a semana, ampliando a oferta dos serviços de saúde no município e na rede básica.

O secretário de Saúde, Clécio Gonçalves, reforçou que esta é mais uma medida implantada pela Prefeitura de Ferraz para melhorar a saúde aos ferrazenses: “Estamos realizando uma série de melhorias iniciadas no ano passado com a contratação de 260 Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), mais médicos, ampliação do sistema de Agendamento On-line liberado para toda a cidade”, declarou.

E quem aproveitou para usar os serviços das UBSs aprovou a iniciativa. Como a Nathany que levou os filhos, o Téo e a Rafaela para serem atendidos e passarem pelos serviços disponíveis: “Aproveitei a iniciativa, pois na semana não consigo passar as crianças também devido aos horários das escolas. Recomendo”, afirmou ela, que procurou a UBS da Vila Margarida para ter atendimento no sábado.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social: José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.896, de 29 de janeiro de 2024.

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos (LLC), abrangendo todos os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ferraz de Vasconcelos, bem como os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 181, parágrafo único, da LLC, poderão os consórcios de que o município faz parte promover licitações centralizadas, a teor do que dispuser o protocolo de intenções e o contrato de gestão, cujos contratos subsequentes serão executados pelo órgão solicitante com créditos orçamentários próprios.

Art. 2º. A licitação é o meio pelo qual se busca:

I - A seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - O tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução dos contratos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 2

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.

§1º. O procedimento administrativo de contratação direta terá, no que couber e tanto quanto possível, os mesmos objetivos.

§2º. Ninguém se exime de auxiliar a administração pública e seus agentes na persecução desses objetivos.

§3º. Todos quantos, por qualquer forma, participarem da licitação devem se comportar de acordo com a boa-fé, cooperando entre si e com a administração pública para alcançar a decisão final em prazo razoável.

§4º. Pratica ato ilícito, nos termos do art. 187 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o interessado que, ao exercer os direitos e faculdades licitatórios, excede manifestamente os limites impostos pelo fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes, fato de que o agente ou a comissão de contratação fará imediata notícia à autoridade superior.

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Compete às autoridades máximas autorizar licitações, chamamentos públicos, contratações diretas e procedimentos auxiliares no âmbito dos respectivos órgãos, cabendo-lhes:

I – Assegurar que os perfis mais tecnicamente adequados sejam alocados às funções de contratação, segregando funções e mitigando os riscos de conflitos de interesses e de sobrepreço, atentando aos relatórios do Controle Interno;

II – Uma vez recebidos os autos de contratação conclusos, acolher a instrução dos autos ou, motivadamente, contraria-la para:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 3

a) homologar os procedimentos, reconhecendo sua regularidade e a adequação do objeto, do fornecedor e do preço;

b) determinar o retorno dos autos para sanar vício ou para cumprir etapa indispensável à regularidade do procedimento, inclusive com reabertura da sessão pública;

c) declarar os procedimentos desertos ou fracassados, decidindo motivadamente pela repetição ou contratação direta;

d) revogar os procedimentos, em virtude de conveniência ou oportunidade administrativa superveniente, devidamente esclarecida;

e) anular certos atos, determinando que sejam repetidos ou convalidados;

f) anular os procedimentos, indicando expressamente os vícios insanáveis que impedem o aproveitamento dos atos praticados;

III - Aprovar minutas de edital e a nota técnica jurídica que as analisar;

IV - Designar agentes de contratação, comissões de contratação, equipes de apoio e fiscais de contrato;

V - Decidir, acolhendo a instrução dos autos ou, motivadamente, contrariando-a:

a) recursos administrativos (art. 165, §2º LLC);

b) realização de licitação na forma presencial (art. 17, §2º LLC);

c) imposição de limite máximo para o número de consorciadas nas licitações (art. 15, §4º LLC);

d) inversão de fases da licitação (art. 17, § 1º LLC);

e) exigência de medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológicas (art. 26, §6º LLC);

f) exigência de condições vantajosas de financiamento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal (art. 26, §6º LLC);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 4

g) padronização de produto (art. 43, II LLC) ou adesão à padronização de outro ente federativo (art. 43, §1º LLC);

h) aprovação de etapas de obra de engenharia (art. 46, §6º LLC) ou do retardamento de seu início (art. 115, §1º LLC);

i) contratação direta (art. 72, VIII LLC), exceto nas hipóteses de que trata os incisos I e II do art. 75 da LLC;

j) contratação plurianual (art. 106, I LLC);

k) adequação de preços e condições para prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos (art. 107 LLC);

l) extinção antecipada de contratos por razões de interesse público (art. 137, VIII LLC);

m) rescisão amigável de contrato (art. 138, §1º LLC);

n) alteração da ordem cronológica de pagamentos (art. 141, §1º LLC);

o) manutenção excepcional da vigência de contrato anulado, com vistas à continuidade administrativa, por até 6 (seis) meses, prorrogável uma vez (art. 148, §2º LLC);

p) reabilitação de fornecedor apenado (art. 163 LLC);

q) indicação de marcas ou modelos indicados ou de marcas ou modelos inaceitáveis (art. 41, I e III LLC);

r) exigência de carta de solidariedade do fabricante (art. 41, IV LLC);

s) previsão de remuneração variável na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia (art. 144, §2º LLC);

t) sigilo do orçamento estimativo, ato em que informará ao Controle Interno o seu teor (art. 24 LLC);

u) aplicação de penalidades a licitantes e contratados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 5

v) desconsideração da personalidade jurídica de licitante (art. 160 LLC);

x) paralisação de procedimento licitatório proposto pelo Controle Interno;

VI – Assinar contratos, acordos, convênios, protocolos e atos jurídicos análogos, bem como seus aditivos e apostilas;

VII - Autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

VIII - Autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

IX - Autorizar repactuações contratuais;

X – Solicitar que órgão centralizado do Município ou de Consórcio de que o Município seja integrante realize a licitação de forma centralizada;

XI – Normatizar acerca da aplicação deste decreto, incluindo condições em que a publicidade dos avisos de dispensa de licitação, em razão do valor, será diversa da legalmente estabelecida ao art. 75, §3º da LLC, bem como acerca da divulgação complementar do edital, anexos e demais documentos de que trata o art. 75 §§s 2º e 3º da LLC.

§1º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º. No âmbito da Administração Direta são autoridades máximas os Secretários Municipais e, nos demais órgãos, aquelas indicadas em seus regimentos.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, por ato normativo apropriado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - Aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 6

II - Realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;

III - Contratação emergencial, ratificando-a em até 5 (cinco) dias;

IV - Inversão da ordem cronológica de pagamentos;

V - Extinção antecipada de contratos.

§ 4º. O Prefeito Municipal poderá avocar a competência para a prática de qualquer ato das autoridades máximas dos órgãos, exceto quanto à declaração de inidoneidade, em que deverá decidir o recurso administrativo.

Art. 4º. O agente ou a comissão de contratação, conforme o caso, presidem a fase externa do processo licitatório, funcionando como autoridades de tal etapa, incumbindo-lhes adotar de ofício todos os atos úteis ao regular andamento do processo, incluindo:

I - Receber e julgar as propostas, os lances, os documentos de habilitação e os de classificação;

II - Negociar condições mais vantajosas com os melhores colocados, incluindo formular contraproposta;

III - Determinar, a seu critério, a qualquer momento e para esclarecer qualquer fato de interesse licitatório, diligência, fixando prazo razoável para que se cumpra;

IV - Obter, no interesse da administração pública, atestados, certidões, documentos e confirmações oriundos da internet, autenticando-os e juntando-os aos autos;

V - Autenticar cópias que se façam acompanhar dos respectivos originais ou cuja veracidade se faça provar de qualquer outra forma, inclusive eletrônicas;

VI - Declarar, reconhecer e certificar acerca dos fatos da licitação que preside ou presidiu;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 7

VII – Solicitar, a seu critério, assessoria da equipe de apoio;

VIII – Solicitar, a seu critério, manifestação técnica conclusiva acerca da adequação do objeto oferecido, bem como da capacidade do proponente para fornecê-lo, à autoridade signatária do Estudo Técnico Preliminar;

IX – Solicitar, a seu critério, manifestação técnica conclusiva e outros subsídios acerca de dúvida, impugnação ou representação contra os termos do instrumento convocatório à autoridade signatária do Estudo Técnico Preliminar;

X – Propor a desconsideração da personalidade jurídica de licitante, se presentes fundados receios de que há desvio de finalidade ou confusão patrimonial com intuito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos licitatórios ou de resistir à aplicação de penalidade (art. 160 LLC);

XI – Prestar informações ao juízo, se citado como autoridade coatora;

XII – Declarar o proponente vencedor, bem como sua proposta de preços, encaminhando os autos à autoridade competente, junto com todas as decisões adotadas, as impugnações, as defesas e as contrarrazões, arrematando com proposta de homologação ou, de forma fundamentada, de revogação ou de anulação;

XIII – Excluir lances se houver erro ou pedido validamente fundamentado de quem os tiver emitido;

XIV – Sanar erros ou falhas das propostas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, mediante decisão fundamentada (art. 64, §1º LLC).

Parágrafo Único. O ato de que trata o inciso X será adotado pela autoridade máxima, após o contraditório e a ampla defesa em processo autônomo, e terá como resultado a declaração da pessoa física ou jurídica a considerar nos autos do processo, sem prejuízo de que eventual penalidade por perturbação do procedimento licitatório seja aplicada também à pessoa desconsiderada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 8

Art. 5º. A escolha de agentes de contratação, equipe de apoio e fiscais de contrato será pautada pela proficiência técnica, pela redução de riscos de conflito de interesses e pela segregação de funções.

§1º. As funções de que trata este decreto constituem incumbências estatutárias dos funcionários efetivos que não se eximem da responsabilidade de cumpri-las adequadamente uma vez nomeados, salvo após exoneração pela autoridade competente.

§2º. Qualquer um dos membros da comissão de contratação poderá funcionar individualmente como agente de contratação e, em procedimento em que outro membro se encontrar nessa condição, integrar a equipe de apoio, sem com isso experimentar diferença na remuneração.

§3º. É possível a designação de um mesmo funcionário para mais de uma função, remunerando-se apenas a maior delas, desde que a motivação específica do ato aborde a inexistência de prejuízo à segregação de funções.

§4º. Os membros serão escolhidos entre servidores e empregados públicos efetivos e, excepcional e motivadamente, servidores titulares exclusivamente de cargo em comissão, desde que, em qualquer caso e cumulativamente:

I – Possuam formação compatível com as atribuições de licitações e contratos e, no caso de fiscais, conhecimento do objeto contratado;

II – Não sejam cônjuges, companheiros ou parentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da administração;

III – Não mantenham relação relevante de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitantes ou contratados habituais da administração;

IV – Comprometam-se a agir sempre pautados pela excelência técnica, dignidade e decoro, repelindo o conflito de interesses e a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 9

pressão exercida fora dos autos, buscando o constante aprimoramento técnico e profissional próprio e dos colegas;

§5º. Sem prejuízo de que a administração contrate um leiloeiro oficial, os leilões poderão ser conduzidos por agente de contratação designado para esse fim.

Art. 6º. A designação do fiscal do contrato terá efeito imediato, se do ato constar a aquiescência deste, ou em quinze dias, se ausente a sua manifestação.

§1º. Previamente à designação, a autoridade verificará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§2º. O fiscal do contrato deverá tratar o preposto da contratada com respeito e civilidade, preferindo a solução consensual das disputas e reservando a propositura de penalidades como medida de último recurso.

§3º. Ao fiscal de contrato incumbe:

I – Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, realizando, em nome da administração pública, os atos úteis ao fornecimento dos bens ou serviços;

II – Submeter à autoridade superior os casos que demandem providência que ultrapasse sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

III – Formular proposta de aplicação de penalidade ao contratado, incluindo descrição da falta, registro de evidências, remissão à cláusula contratual ou editalícia violada, remissão à cláusula contratual cominadora da sanção e motivação que descreva o efetivo prejuízo suportado pelo interesse público causado pela falta;

IV – Aceitar os fornecimentos de bens, obras e serviços, de forma provisória;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 10

§4º. Mediante solicitação escrita, o fiscal do contrato poderá obter assessoria jurídica.

§5º. O fiscal do contrato receberá as reclamações de atraso de pagamentos ou de emissão de documentos de interesse do fornecedor e as processará com presteza e diligência, zelando pelo saudável desdobramento da relação contratual e pela boa reputação da administração pública.

§6º. Em contratos em que não tenha ocorrido designação de fiscal, cumprirá a função aquele que por mais vezes entabular contato com o fornecedor, ou, não sendo possível definir por esse critério, aquele mais diretamente responsável pelo consumo dos bens ou serviços fornecidos.

§7º. Os recebimentos definitivos podem ser atribuídos ao próprio fiscal do contrato, naqueles de baixo vulto e complexidade, à comissão especialmente designada ou à autoridade hierarquicamente superior do fiscal, nos termos do ato de designação.

§8º. O recebimento definitivo não importa renúncia a qualquer garantia, inclusive às garantias do Código de Defesa do Consumidor a que a administração faça jus, àquelas contratualmente deferidas pelo fornecedor ou fabricante adicionalmente às que eram originalmente exigidas no contrato ou edital, à redibição, à evicção, à responsabilidade profissional nos serviços intelectuais e à responsabilidade pela solidez e segurança, em razão dos materiais, serviços e solo em obras e serviços de engenharia (art. 140, §6º LLC).

§9º. O fiscal de contrato poderá ser auxiliado por técnico ou empresa contratados diretamente para esse fim, nos termos do art. 74, III, "d" da LLC, desde que a avença contenha cláusula de prevenção de conflito de interesses (art. 117, §4º LLC).

§10. Os contratos de maior valor, complexidade ou volume de trabalho, a critério da autoridade nomeante, poderão ter a função de fiscal remunerada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 11

Art. 7º. A controladoria interna responde diretamente ao Prefeito Municipal, comunicando seus resultados também a autoridade máxima do órgão, sendo possível aos seus membros:

I - Tomar parte das sessões licitatórias a qualquer tempo, sendo desnecessário anúncio, autorização ou credenciamento;

II - Dispor de senha para acesso aos sistemas eletrônicos, visualizado todos os documentos e funções ali existentes de forma oculta aos demais participantes e ao agente de contratação encarregado;

III - Sugerir, motivadamente, a paralisação do processo de contratação para correções, revogação ou anulação;

IV - Perquirir prepostos, licitantes e funcionários de empresas contratadas, em nome da administração.

Parágrafo Único. Todos os processos que investiguem possíveis irregularidades serão tratados sigilosamente, ressalvado o acesso do Tribunal de Contas e a da autoridade máxima do órgão, salvo se a essa também se referir.

Art. 8º. A assessoria jurídica de licitações é incumbência da Advocacia Municipal, de acordo com a organização interna que estipular, e caberá à Secretaria de Assuntos Jurídicos disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

§1º. A assessoria jurídica promoverá a defesa nas esferas administrativa, controladora ou judicial da regularidade dos atos praticados observando a orientação jurídica ao tempo em que praticados, representando judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, a seu critério, ainda que não mais ocupe o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado (art. 10 LLC).

§2º. Ficam dispensadas de análise jurídica, conforme previsão do artigo 53, §5º, da Lei Federal 14.133/21, as contratações processadas com a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, bem como as dispensas contidas no art. 75, I e II da Lei Federal supracitada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 12

§3º. A assessoria jurídica poderá ser auxiliada por consultor jurídico ou empresa de advocacia contratados diretamente para esse fim, nos termos do art.74, III, "d" da LLC, se a alta indagação ou complexidade do procedimento ou da avença o justificar, e desde que o contrato contenha cláusula de prevenção de conflito de interesses (art. 117, §4º LLC).

§4º. As manifestações serão redigidas em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica (art. 43, §5º).

Art. 9º. Conflito de interesses é o estado em que os objetivos públicos são comprometidos pela existência de outros interesses privados ou sentimentos pessoais do agente público ou de quem os assessora, sejam eles motivados por relações de amizade íntima, de inimizade notória, de parentesco, partidárias, políticas, comerciais, contratuais, legais, de fundo patrimonial ou de fundo moral.

§1º. Todo agente público que atua no processo de contratação, bem como a pessoa jurídica e natural que o assessora, deve anunciar à autoridade máxima a possibilidade de configuração de conflito de interesses tão logo a perceba, fazendo cópia do comunicado ao controle interno, incluindo sua natureza, a contratação ou o fornecedor a que se refere e sua opinião se acredita poder prosseguir na função sem prejuízo do interesse público, a despeito do fato que notícia.

§2º. Todo agente público deve noticiar evidências de que outro servidor possa estar em conflito de interesses à autoridade máxima, salvo se a ela se referir, fazendo cópia do comunicado ao controle interno, recebendo tratamento sigiloso, sob pena de configurar falta funcional de quem revelar a identidade do autor da notícia.

§3º. A notícia de conflito de interesses não constitui admissão nem imputação de qualquer irregularidade, bem como o subsequente ato que busca evitá-lo não configura existência de ilícito, de má-fé, de culpa ou de dolo, não cabendo anotação em prontuário funcional,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 13

devendo a análise em todas as instâncias ser norteadas precipuamente pela prevenção de riscos ao invés da investigação punitiva.

CAPÍTULO III - DAS DECISÕES E DOCUMENTOS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. A menos que a lei estipule a forma, os agentes públicos considerarão válidos os atos que, realizados por qualquer modo, alcancem sua finalidade essencial, favoreçam o interesse da contratação e respeitem a ordem pública.

§1º. Ao decidir, os agentes terão em mente os objetivos das licitações e contratações públicas, bem como a isonomia, o contraditório, a celeridade, o aproveitamento dos atos sanáveis, o formalismo moderado, a concentração da etapa de recursos e a motivação clara, completa, objetiva e pública.

§2º. Não se decidirá sob fundamento que não se tenha dado ciência às partes prejudicadas e favorecidas.

§3º. Nenhum prazo para prática de atos ou para reabertura da sessão será fixado de forma a surpreender os interessados.

§4º. O licitante que impugnar documento deve indicar o ponto de imprecisão, inadequação ou incorreção e o efetivo prejuízo causado, não bastando a simples alegação de que não é original ou que desatende formalidade.

§5º. De fato que a Lei aceite prova testemunhal, poderá a administração pública, à míngua de outros meios idôneos de prova, aceitar declaração reduzida a escrito, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

§6º. A declaração produzida no procedimento de contratação, uma vez certificada e juntada aos autos, constitui documento público, cuja falsidade dolosa será objeto de imediata notícia ao Ministério Público para investigação da ocorrência do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 14

§7º. O agente de contratação e os fiscais de contrato contarão com auxílio permanente de equipe de apoio e, mediante pedido escrito, da assessoria jurídica.

§8º. Os documentos digitais que atenderem aos requisitos da lei gozarão da mesma legitimidade dos originais a que corresponderem, sendo impressos e rubricados por funcionário público somente se indispensável à instrução do processo.

§9º. Salvo quando diversamente indicado, são considerados assinados os documentos em que constar chancela ICP-Brasil, nos termos da MP 2.200-2/2001 e do art. 4º, III da Lei 14.063/2020, ou os que por qualquer forma de verificação de autoria, integridade e autenticidade, sejam assim certificados por funcionário público (Provimento CNJ 100/2020).

§10. Também serão considerados autenticados os documentos firmados por advogado, desde que do instrumento conste número de registro na OAB e declaração de responsabilidade (art. 12, IV LLC).

§11. A diligência é o meio apto à dilação probatória para subsidiar decisões dos agentes públicos em qualquer fase de contratação, e será promovida mediante indicação do que se deseja aclarar, do documento apto a levantar a dúvida e de prazos razoáveis para cumprimento, para decisão e para reabertura da sessão pública, se for o caso.

§12. Mesmo documentos públicos, se autenticados, e os privados (autenticados ou autênticos), podem ser objeto de diligência, se, a critério da autoridade que decide, restar dúvida ou ponto a esclarecer.

§13. Somente se exigirá reconhecimento notarial de firma se houver fundada dúvida quanto à identidade de quem a apôs em documento particular (art. 12, IV LLC).

§14. Somente pode arguir vício de ordem processual aquele a quem a anulação do ato impugnado aproveitar, em manifestação que esclareça qual o prejuízo por ele suportado e como o ato impugnado poderia ser resgatado.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 15

§15. Nas sessões presenciais, ocorrerá captação ambiental de áudio e vídeo e as etapas processuais poderão se basear na oralidade.

§16. Os recursos serão dotados de efeito suspensivo, salvo quanto às pretensões acautelatórias da decisão original (art. 168 LLC).

§17. Se houver exigência de protótipos, provas de conceito, amostras ou exames de conformidade, estes deverão ser disciplinados de forma a que não importem ônus a todas as licitantes, cingindo-se aos elementos mais relevantes do objeto, franqueando-se prazo e publicidade adequados a sua produção, e com decisão que indique claramente os motivos que os rejeitarem e a data e hora para reabertura da sessão pública, se for o caso.

§18. Serão considerados tempestivos os atos praticados antes do advento do termo inicial, bem como serão aproveitados aqueles praticados após o termo final se, em sendo possível à autoridade competente agir ofício, existirem razões de interesse público para o provimento da pretensão deduzida.

§19. Os autos dos processos licitatórios e das contratações podem adotar a forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - DO FORNECIMENTO POR SOCIEDADES COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PESSOAS NATURAIS E PRODUTORES RURAIS

Art. 11. Somente com motivação poderá ser limitada ou excluída a participação de sociedades não empresárias nas licitações.

§1º. Não se admitirá Sociedade Cooperativa ao fornecimento de objeto que necessite de subordinação hierárquica entre o preposto e o cooperado prestador final do serviço ou fornecedor dos bens, em virtude do que dispõe art. 90 da Lei 5764/1971 e art. 442, parágrafo único da CLT.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 16

§2º. Não se admitirá Pessoa Física à prestação de serviços não eventuais, sujeitos a horários e condições indicadas pelo fiscal do contrato ou com atribuições coincidentes com as de categorias existentes no quadro funcional do órgão e não declaradas em extinção.

§3º. Os lances de Pessoas Físicas serão acrescidos do percentual de 20%, à título de contribuição previdenciária patronal (art. 5º, III IN SEGES 116/2020).

§4º. Não se admitirão Associações ou Fundações ao fornecimento de bens e prestação de serviços, salvo se caracterizarem meios para atendimento de seus fins estatutários, executados sem finalidades econômicas.

§5º. As contratações para suprimento de insumos para a Merenda Escolar deverão preferir fornecedores oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, devendo a administração pública facilitar a habilitação jurídica dos produtores, nos termos da Resolução CD/FNDE 26/2013 ou a que vier a substituí-la.

§6º. Não se admitirão sociedades não empresárias em obras de engenharia bem como em fornecimentos que, por seu vulto, complexidade ou criticidade, sejam incompatíveis com a natureza jurídica do proponente, ponderadas as seguintes circunstâncias:

- I** – Exigência de capital ou de patrimônio líquido mínimos;
- II** – Exigência de coeficientes e índices econômicos;
- III** – Requisito de pessoal técnico, instalações ou aparelhamento adequados;
- IV** – Presença de garantia contratual;
- V** – Trato sucessivo de obrigações.

§7º. Não se concederão as preferências legais a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar 123/2006 na hipótese de o valor estimado para o item de contratação ou para a obra ou serviço de engenharia exceder a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, §1º LLC).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 17

§8º. A administração pública poderá inabilitar licitante que não contemplar, em seu objeto social, o objeto da contratação, desde que:

I – O objeto social não disponha de outro objeto que seja suficientemente similar;

II – O código CNAE associado ao registro seja de todo incompatível com o fornecimento;

III – Diligência não revelar fornecimentos pretéritos de objeto e condições similares;

IV – O objeto da licitação contemple obrigações sucessivas, não se resumindo a entrega imediata contra pagamento;

V – O risco de que o bem não seja fornecido adequadamente exceda o benefício da diferença de preços para o segundo colocado.

CAPÍTULO V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração disciplinará a padronização do estudo técnico preliminar e do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal, sendo que os mesmos serão elaborados por servidores da área técnica requisitante.

Art. 13. A autoridade competente pela área ou setor consumidor dos bens e serviços assinará o Estudo Técnico Preliminar, manifestando a existência de interesse público na aquisição do bem ou prestação dos serviços, cujo conteúdo compreenderá (art. 18, §1º LLC):

I – Descrição do problema a ser resolvido e sua melhor solução, sob a perspectiva do interesse público, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 18

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 19

XIII – Sugestão de escolha do critério de julgamento de melhor técnica ou técnica e preço, com indicação de quesitos adequados (art. 36 LLC);

XIV – Projetos ou estudos técnicos já disponíveis;

XV – Nome e contato do responsável técnico ou provável fiscal do contrato subsequente e daquele que auxiliará na avaliação de amostras, provas de conceito ou protótipos;

XVI – Indicação do contrato vigente, data de término de sua vigência e número do edital que o ensejou;

XVII – Indicação de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não causem prejuízo à competitividade e à eficiência do contrato (art. 25, §2º LLC);

XVIII – Importância de implementação de programa de compliance pelo fornecedor (art. 25, §4º LLC);

XIX – Normas técnicas aplicáveis (art. 42, I LLC);

XX – Motivação para exigência de que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível (art. 40, §4º LLC);

XXI – Na possibilidade de haver compra ou locação de bens, consideração dos custos e benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (art. 44 LLC);

XXII – indicação de contratação direta, com motivação (art. 72, I LLC);

XXIII – Análise de riscos da contratação, incluindo os registros de ocorrências de contratações pretéritas e pontos em que, a critério dos fiscais de contratos responsáveis, a contratação poderia ser melhor sucedida;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 20

XXIV – Indicação de adequação ou inadequação de se aceitar consórcios e pessoas físicas enquanto fornecedores;

XXV – Indicação de existência ou inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II da Lei Complementar 123/2006);

XXVI – Indicação de que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III da Lei Complementar 123/2006);

XXVII – Sugestão de prêmio ou remuneração nos casos de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico (art. 35 LLC);

XXVIII – Local de prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, incluindo peculiaridades relevantes (art. 47, §2º LLC);

XXVIII – Indicação da necessidade de que um assistente seja contratado para auxílio técnico do fiscal do contrato (art. 117 LLC);

XXIX – Justificativa para indicação de modelo ou marca ou para rejeição de modelo ou marca (art. 41, I e III LLC);

XXX - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. Não incorre em falta funcional o agente que submeter Estudo Técnico Preliminar incompleto ou cujas informações não estejam integralmente precisas, desde que o documento represente o melhor esforço de um técnico diligente e eficiente ao consignar o melhor das informações que lhe eram acessíveis.

§2º. A equipe de apoio poderá auxiliar pontualmente nas dúvidas que surgirem do preenchimento do documento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 21

§3º. Poderá ainda o responsável pelo preenchimento se basear em Estudos Técnicos Preliminares anteriores para objetos iguais ou similares, no catálogo de bens e serviços existentes no mercado ou em documentos oriundos de outros órgãos da administração pública, anexando-os em qualquer caso.

§4º. As empresas do setor poderão prestar auxílio na elaboração de partes do documento, em virtude do conhecimento técnico que possuem, fato que deverá ser devidamente reconhecido no documento, desde que limitadas à parte técnica e que suas contribuições sejam criticadas para evitar a possibilidade de eventual direcionamento do certame.

Art. 14. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação decorrente de licitação deserta ou fracassada (art. 75, III LLC);

II - Emergência e calamidade pública (art. 75, VIII LLC), hipótese em que o Estudo Técnico Preliminar se resumirá ao que razoavelmente possa ser juntado e que comprove que a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

III - Convocação de licitante classificado para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual (art. 90, §7º LLC);

IV - Pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento e em regime de adiantamento (art. 95, §2º LLC);

V - Dispensa de licitação em razão do valor, hipótese em que o Estudo Técnico Preliminar pode se resumir ao que consta dos incisos I, II, V e XXX do art. 13, bem como à indicação de marca e modelo disponível no mercado que atenda ao interesse público, se cabível;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 22

VI – Já exista termo de referência, projeto básico ou anteprojeto de engenharia aprovados;

VII – Já exista minuta de edital em análise.

Art. 15. Ao final de cada exercício financeiro será divulgado o Plano de Contratações Anual, contendo a relação de objetos, valores e datas prováveis das contratações mais relevantes para o exercício subsequente.

§1º. Devem constar do plano, além de outras:

I – Contratações de serviços contínuos cujas prorrogações ordinárias se encerrem no exercício, juntamente com o valor atualmente contratado, data final de vigência, nome da atual contratada e referência ao edital ou procedimento que deu ensejo a contratação;

II – Contratações realizadas reiteradamente nos últimos anos por meio de licitação, juntamente com o último valor contratado, último fornecedor contratado e referência ao edital ou procedimento que a deu ensejo; e

III – Obras de engenharia planejadas, juntamente com órgão financiador e número do convênio pelo qual correrá a despesa, se cabível.

§2º. A previsão de uma contratação no plano não obriga a administração a realizar a licitação, nem a inexistência a impede, desde que exista motivação para o fato no ato que autorizar.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Art.16. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral observará o que segue.

§1º. O valor estimado será estimado com base nos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 23

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§2º. No caso de serviços terceirizados, serão aceitos orçamentos elaborados de acordo com os volumes do Cadterc do Governo do Estado de São Paulo e, no caso de infraestrutura urbana, orçamentos elaborados de acordo com a tabela SIURB do Município de São Paulo.

§3º. Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os Encargos Sociais (ES), em formato percentual referencial, devem ser indicados e motivados, quando cabíveis.

§4º. Quando divulgada a licitação, também se disponibilizará aos interessados o arquivo de planilha eletrônica contendo o orçamento estimativo, em formato aberto e editável, incluindo descrições, códigos, datas base, dissídios, quantidades, valores unitários e totais, fórmulas, fontes dessas informações, BDI e ES, para download no formato mais conveniente para os licitantes, tais como Microsoft Excel, Google Planilhas, Apple Numbers e LibreOffice Calc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 24

§5º. Ao assinar contrato cujo orçamento estimativo consigne as fontes oficiais de que trata o inciso I do caput ou aquelas públicas e disponíveis de que trata o inciso III do caput, o fornecedor se declara ciente de que o critério para negociação de reequilíbrio econômico-financeiro ou precificação de termos aditivos que incluam itens novos não originalmente contemplados na contratação será a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência em cada item negociado (art. 127 LLC).

§6º. Em percebendo grande flutuação de preços no mercado, bem como assimetria de informação que favoreça os fornecedores em detrimento da administração pública, a exemplo do mercado de medicamentos, o próprio formulador do orçamento estimativo poderá sugerir que este permaneça sigiloso desde logo até a declaração do vencedor da licitação (art. 24 LLC).

§7º. A pesquisa do inciso IV excepcionalmente poderá ser informal, nos casos em que o mercado assim tenha por usual e imponha empecilhos a oferecer de outras maneiras, e deverá ser objeto de redução a termo pelo agente público que a obter, com todas as informações bastantes à cotação formal, bem como data, hora, número de telefone, endereço de e-mail, sítio eletrônico, nome da pessoa de quem obteve a informação e função desempenhada na empresa fornecedora da cotação.

§8º. A existência de orçamento estimativo na forma aqui preconizada não prejudica que outro seja realizado a qualquer tempo, para qualquer finalidade.

§9º. O orçamento estimativo constituirá o critério de aceitabilidade de valores globais e unitários das propostas, aplicável após a negociação com o licitante detentor do menor preço, salvo se outro critério for motivadamente proposto pelo orçamentista e adotado pela autoridade competente.

Art. 17. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia deverá ser observado o que dispõe o art. 23 da LLC, e o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 25

mediana do item correspondente em tabelas oficiais de composições de custos de serviços e insumos.

§ 1º. Na ausência de previsão dos custos unitários nas tabelas oficiais, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º. Nas contratações custeadas com recursos financeiros da União, deverão ser observadas as disposições específicas editadas por esse ente para formação do preço de referência, em cada caso, especialmente o previsto no Decreto Federal nº 7.983/13.

§ 3º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no “caput” deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedida ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 26

CAPÍTULO VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Art. 18. Excetuadas as disposições de reequilíbrio econômico-financeiro deste artigo, somente se concederá alteração de preços contratuais: em reconhecimento aos efeitos inflacionários apurados pelo IPCA do IBGE ou pelo índice setorial indicado no contrato, aferido na data de aniversário da assinatura; ou como consequência de acréscimos aritméticos de até 25% do quantitativo originalmente contratado; ou como consequência de supressões.

§1º. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro que almejar o aumento do ônus financeiro para a administração pública deve se iniciar com solicitação clara e incontroversa formulada pelo fornecedor, em que indique inequivocamente o preço mínimo pelo qual encontra-se em condições de prosseguir com a execução, instruindo-se ademais:

I – a memória de cálculo com demonstração analítica da variação dos custos ou formação de preços que fundamenta o pedido;

II – as razões imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que tornaram excessiva e injustamente oneroso prosseguir com a execução;

III – as medidas adotadas pelo próprio fornecedor no intuito de mitigar o impacto dos fatos que alega prejudiciais;

IV – por que a vistoria franqueada pela administração pública não permitiu antecipar tal adversidade, se for o caso;

V – proposta de alteração nas condições de execução do objeto, que, sem aumento do valor contratado e sem prejuízo ao interesse público, permita o prosseguimento da avença, caso em que a administração deverá se certificar de que o preço nas novas condições é compatível com o mercado e com o que seria obtido na fase competitiva do procedimento licitatório, se assim originalmente tivesse constado.

§2º. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, se almejar a redução do ônus financeiro da administração pública, deve se



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 27

iniciar com pedido da administração pública dirigido ao fornecedor, adotando, no que couber, o mesmo rito previsto no §1º.

§3º. O pedido que se fundar em variação de salários ou de benefícios das categorias laborais envolvidas na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra será intitulado repactuação e deverá centrar-se na apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta se vincule, bem como na demonstração do impacto final que tal variação importa no preço global contratado.

§4º. O pedido de repactuação e o pedido de reequilíbrio serão respondidos em 30 (trinta) dias, se outro prazo não for consignado em edital, e poderá ocorrer incluir contraproposta.

§5º. Não aceita a revisão de preços, o contrato manterá seus efeitos, restando ao fornecedor intentar a extinção ou levar o contrato a termo.

CAPÍTULO VIII - DAS GARANTIAS

Art. 19. A exigência da garantia de que trata o art. 92 e seguintes da LLC será reservada aos contratos com relevantes obrigações diferidas no tempo, cujo objeto seja essencial para o interesse público primário e em que exista risco de inadimplência.

§1º. Em todos os contratos de prestação contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor equivalente a um ano de contratação.

§2º. São condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I – Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II – Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 28

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III – manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV – Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do Decreto-Lei 73/1966;

V – Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

VI – Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VII – Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII – Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

§3º. Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

§4º. A sociedade seguradora, por ocupar a condição de prestadora de serviços à administração pública, terá prontuário aberto em seu nome, em que serão consignadas as ocorrências e irregularidades na prestação do serviço de seguro que, além de noticiadas à entidade fiscalizadora e aos demais órgãos públicos que solicitarem informações, poderão ser objeto de processo administrativo tendente à declaração de inidoneidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 29

§5º. A fiança bancária somente será admitida em papel timbrado da instituição financeira emitente e desde que inclua a expressa renúncia aos benefícios dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil.

§6º. A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

§7º. Não aceita a apólice de seguro-garantia ou a fiança bancária apresentadas, outra forma deve ser submetida no prazo suplementar estipulado uma única vez pela administração pública.

CAPÍTULO IX - DOS BENS DE CONSUMO DE LUXO

Art. 20. São considerados bens de luxo aqueles que se destinarem ao consumo e, mesmo apresentando pouca ou nenhuma vantagem de desempenho para a utilidade central a que se destinam, sejam comercializados por preços consistentemente superiores aos dos demais aptos ao mesmo fim, considerados comuns, fundando-se tal diferença no apelo estético, no reconhecimento da marca, na beleza da embalagem ou na presença de funcionalidades coadjuvantes à principal e supérfluas em relação a esta.

§1º. Também serão considerados de luxo aqueles que, embora sem similares comuns, destinem-se precipuamente à ostentação, à opulência ou ao requinte.

§2º. Somente serão adquiridos bens de consumo de luxo se, no decurso de regular disputa licitatória, alcançarem preços menores que os consignados em orçamento estimativo baseado em bens comuns equivalentes.

CAPÍTULO X - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 21. Na execução dos contratos, todos os fornecedores da administração pública buscarão o cumprimento das leis e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 30

regras em vigor, atentando às áreas de risco de irregularidades, relatando às autoridades qualquer indício de ilícito de que tenham notícia e adotando padrões éticos, ainda que não sejam a isso formalmente compelidos pela administração pública.

Parágrafo único. Nos editais de licitação de grande valor e nos de prestação de serviços contínuos, a administração poderá exigir a manutenção de um programa de integridade durante a execução contratual, que, entre outras iniciativas:

- I** – Adotará padrões de conduta e código de ética;
- II** – Fará gestão dos riscos;
- III** – Manterá controle interno;
- IV** – Implantará canais de denúncia de irregularidades;
- V** – Adotará mecanismos de prevenção de conflitos de interesses;

VI – Realizará periodicamente treinamentos sobre integridade, nepotismo, violência doméstica, discriminação, assédio moral e assédio sexual.

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 22. As contratações diretas serão reguladas pelos arts. 72 e seguintes da LLC e pelo que dispõe este artigo.

§1º. Por decisão motivada da autoridade máxima, as contratações diretas em razão do valor de que tratam os incisos I e II do art. 75 da LLC poderão se dar na forma presencial, desde que sejam instruídas com pesquisa de preço de no mínimo 5 empresas, banco de preços, pesquisas de internet e que não ultrapassem a margem de 30% do valor atualizado nos casos de obras e serviços de engenharia, e 30% do valor atualizado para os casos de outros serviços, salvo na execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União que deverá exigir adoção do procedimento eletrônico as disposições da IN SEGES 67/2021 (art. 2º IN SEGES 67/2021).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 31

§2º. Nas dispensas em razão do valor, o orçamento estimativo poderá ser realizado concomitantemente com a busca por fornecedores, optando-se pelo menor preço, documentando-se ao final tais etapas.

§3º. Os processos de dispensa de licitação cumprirão a seguinte instrução:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Orçamento estimativo;

III - Pareceres jurídicos e técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade orçamentária;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, incluindo habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e técnica;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização ou ratificação da autoridade máxima;

IX - Publicação do extrato decorrente do contrato.

§4º. Na inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, III da LLC, a aferição dos requisitos de notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido considerará os seguintes elementos:

I - Estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 32

II - Tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;

III - pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;

IV - Comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;

V - Grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

CAPÍTULO XII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. É possível o chamamento público de todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens simultaneamente, em igualdade de condições e de participação e por preço pré-determinado compatível com mercado, para que, preenchidos os requisitos estipulados no edital, se credenciem no órgão ou na entidade por tempo certo para executar o objeto se e quando convocados.

§1º. A viabilidade do procedimento de credenciamento será declarada pela autoridade máxima, em contratações:

I - Paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajoso para a Administração realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 33

§2º. A opção pelo credenciamento não exclui as obrigações de elaborar estudo técnico preliminar, realizar orçamento estimativo, divulgar o edital, constar do Plano de Contratações Anual e ser objeto de análise jurídica e de controle interno.

§3º. Poderá ser nomeada comissão de credenciamento para julgamento das propostas.

§4º. O edital de chamamento conterà no mínimo as seguintes disposições:

I - Prazo de credenciamento de, no máximo, um ano;

II - Indicação clara do objeto a ser contratado, suas condições de prestação dos serviços ou de fornecimento;

III - valores das contratações, quando assim for o caso;

IV - Obrigações das partes;

V - Prazos de execução e fornecimento;

VI - Indicação das dotações orçamentárias e fontes de financiamento;

VII - Forma de apresentação dos documentos de habilitação e de proposta;

VIII - critérios objetivos de habilitação, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e técnica;

IX - minuta do contrato, quando assim for o caso;

IX - prazo razoável de credenciamento.

§5º. Durante a vigência do credenciamento as contratações de fornecedores regularmente credenciados serão processadas diretamente nos termos do art. 74, IV da LLC.

§6º. Embora o credenciamento tenha duração máxima de um ano, após o que deva ser renovado, o edital pode ficar aberto por tempo indeterminado, se assim melhor servir ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 34

CAPÍTULO XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens, obras e serviços eventuais de demanda incerta, nos termos do art. 82 e seguintes da LLC, observado o seguinte.

§1º. O sistema não poderá ser adotado para contornar a obrigação de fundamentar o interesse público, a falta de planejamento da administração, a indecisão quanto à conveniência ou oportunidade de executar o objeto, o receio quanto à identidade dos potenciais fornecedores ou a incerteza quanto à existência de suficiente dotação orçamentária.

§2º. O sistema não pode ser adotado para contratação de serviços de natureza continuada (Súmula TCE/SP 31).

§3º. É possível a adesão a ata de registro de preços, hipótese em que o órgão municipal não tomou parte da fase interna da licitação, mas pleiteia aproveitar dos mesmos termos, condições e preços registrados para formular pedido ao fornecedor signatário, nos termos do art. 86, §2º da LLC, se o órgão promotor do procedimento original for consultado sobre a adesão e:

I – Integrar a administração pública direta ou indireta municipal;

II – For consórcio de que o município faça parte e que contemple o procedimento no protocolo de intenções e no contrato de gestão (art. 181, parágrafo único LLC);

III – Integrar a administração direta do Estado de São Paulo, suas autarquias e fundações, desde que o objeto se destine a fornecimento de interesse dos municípios paulistas, assim declarado em edital;

IV – Integrar a administração direta da União, suas autarquias e fundações, desde que o objeto se destine a fornecimentos de interesse da Educação (art. 6º Lei 12.816/2013);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 35

V – O objeto consista de materiais hospitalares, inseticidas, drogas, vacinas, medicamentos e insumos farmacêuticos e estratégicos de interesse do Sistema Único de Saúde, qualquer que seja a entidade promotora (art. 2º Lei 10.191/2000).

§4º. As obras de engenharia somente poderão constituir objeto do sistema se perfeitamente separáveis em muitas unidades idênticas de execução, cada qual em valor inferior ao que permitiria a contratação direta do art. 75, I da LLC, desprovidas de qualquer complexidade que suscite dúvida nos licitantes quanto aos padrões e técnicas construtivas a empregar e não se constituam partes de uma empreitada maior em execução (art. 85 LLC).

§5º. Objetos que possam ser contratados de forma direta também podem ter preços registrados por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, nos termos do art. 82, §6º da LLC, desde que, ao tempo em que efetivamente emitida a ordem de fornecimento, observem aos demais requisitos condicionantes dos arts. 74 e 75 da LLC.

§6º. Os editais deverão propiciar informações quanto a lotes mínimos e máximos, frequência esperada de solicitação, prazo esperado para cumprimento das ordens, bem como outras informações úteis aos fornecedores na formulação de propostas e no dimensionamento de suas prováveis obrigações futuras, uma vez vencedores.

§7º. A ata de registro de preços terá a validade de um ano, possível uma única prorrogação.

§8º. Trimestralmente a administração pública aferirá, integralmente ou por amostragem, se os preços registrados continuam vantajosos para a administração pública e compatíveis com os de mercado, pleiteando a competente redução, se cabível.

§9º. A existência de preços registrados não obriga à contratação nem impede que a administração pública faça adesão a ata de registro de preços de outro órgão, promova nova licitação pública para o mesmo objeto ou o contrate diretamente, observados os requisitos legais, desde que os preços com isso praticados sejam inferiores aos registrados, nas mesmas condições.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 36

§10. É despicienda a indicação do crédito orçamentário quando adotado o sistema de registro de preços.

§11. Antes da divulgação do edital, a autoridade máxima do órgão dele dará ciência aos demais órgãos municipais em procedimento de Intenção de Registro de Preços, para que no prazo de 8 (oito) dias úteis estes indiquem sua necessidade atual e vigente do mesmo objeto nas mesmas condições, ao que se fará constar do edital final tais indicações, incluindo o órgão interessado e a quantidade, que será adicionada ao total posto em disputa.

§12. O reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados é medida excepcional que somente será concedida se acompanhada de suficiente motivação acerca do efetivo prejuízo ao interesse público primário que a espera por outro procedimento licitatório acarretaria e do motivo pelo qual optou-se pelo sistema de registro em objeto tão urgente.

§13. Não havendo mais interesse em fornecer, o signatário deverá comunicar tal pretensão ao órgão promotor da ata formalmente, e somente a partir de sua concordância se verá desincumbido.

§14. O fornecedor não é obrigado a executar o objeto para órgão da Administração Pública que não conste originalmente do Edital.

§15. Ao receber pedido de adesão de outro órgão municipal que não tenha figurado originalmente do edital, ou que, embora contando, já tenha excedido a cota a que manifestara interesse, o órgão promotor poderá autorizar o fornecimento, reduzindo o quantitativo total da quantidade total reservada para si.

§16. Ao receber pedido de adesão de órgão integrante da administração direta ou indireta de outro ente governamental, o órgão não manifestará anuência quanto a intenção, limitando-se a informar o quanto já foi fornecido no âmbito municipal e o quanto já foi solicitado a título de adesão por outros entes, a fim de propiciar a melhor tomada de decisão pelo órgão solicitante, presente a diversidade de regulamentos acerca do tema existentes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 37

§17. O cancelamento da ata de registro de preços será adotado nas mesmas circunstâncias e observando à mesma disciplina da extinção antecipada do contrato de que trata o art. 137, VIII da LLC.

CAPÍTULO XIV - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 25. O princípio da publicidade em matéria de contratações públicas será cumprido na seguinte conformidade.

§1º. Independentemente das formas a que legalmente esteja obrigado, o município buscará outros meios aptos a ampliar a publicidade e competitividade da licitação bem como propiciar o controle social e, em especial, o exercício do contraditório por aqueles diretamente interessados nos procedimentos, alcançando-os, quando possível, com envio de e-mails, mensagens em redes sociais, banner no sítio eletrônico, ligações telefônicas, uso de aplicativos de mensagens instantâneas, mensageria do sistema de apregoamento eletrônico e divulgação no diário oficial do município.

§2º. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de que trata o art. 174 da LLC, serão divulgados:

I – O inteiro teor dos editais incluindo seus anexos (art. 54 LLC), bem como dos demais documentos elaborados na fase preparatória da contratação, uma vez homologada (art. 54, §3º);

II – Os contratos bem como seus termos aditivos, em inteiro teor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, se antecedidos de licitação (art. 94, I LLC) ou se emergenciais (art. 94, §1º LLC), e no prazo de 10 (dez) dias úteis, se contratados por dispensa ou inexigibilidade (art. 94, II LLC);

III – Na contratação de shows, os custos separados do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, ademais do total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 94, §2º LLC).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 38

IV – Na contratação de obras de engenharia, os quantitativos e os preços unitários e totais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (art. 94, §3º LLC) e os quantitativos executados e os preços enfim praticados, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a conclusão do contrato (art. 94, §3º LLC);

V - Relatório final sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado as contratações e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, segundo o que vier a ser estipulado em regulamento (art. 174, §3º, VI, "d");

VI – Extrato de despesas do cartão de pagamento empregado para contratações diretas em razão do valor, mensalmente (art. 75, §4º).

§3º. No sítio eletrônico oficial de que trata o art. 6º, LII da LLC serão divulgados:

I – O extrato de contratações diretas e o ato que as autorizar (art. 72, parágrafo único LLC);

II – Os contratos bem como seus termos aditivos, em inteiro teor (art. 91 LLC) e as certidões de escrituras públicas relativas a direitos reais sobre imóveis de interesse da administração pública (art. 91, §2º LLC);

III – O Plano de Contratações Anual, anualmente (art. 12, §1º LLC);

IV – O inteiro teor dos editais incluindo seus anexos (art. 54, §2º LLC) bem como dos demais documentos elaborados na fase preparatória da contratação, uma vez homologada (art. 54, §3º LLC), providências que poderão ser motivadamente dispensadas pela autoridade máxima;

V – A relação das empresas favorecidas pelo benefício do art. 26 da LLC, anualmente (art. 27 LLC);

VI – O inteiro teor dos editais de leilão incluindo seus anexos (art. 31, §2º LLC), bem como os de diálogo competitivo (art. 32, §1º, I e VIII LLC) e os de credenciamento (art. 79, parágrafo único, I LLC);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 39

VII – A síntese da justificativa e a descrição sucinta do padrão adotado em processo de padronização (art. 43, III LLC), incluindo a indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes da decisão, se houver a adesão a padronização de outro órgão ou entidade federativa (art. 43, §1º LLC);

VIII – Os avisos de que se dispensará licitação, em razão do valor, pelo prazo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), providência que poderá ser motivadamente dispensada pela autoridade máxima;

IX – As regras para inscrição no registro cadastral (art. 88, §1º LLC);

X – O aviso público de obra paralisada, com o motivo, a data prevista para o reinício da sua execução e o responsável pelo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (art. 115, §5º LLC);

XI – As respostas a impugnações e pedidos de esclarecimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 164, parágrafo único LLC);

XII – Informações complementares, a critério da autoridade competente (art. 175 LLC).

§4º. No Diário Oficial do Município serão divulgados:

I – Os extratos de editais de licitações promovidas no município ou nos consórcios de que o município faça parte, se for o maior dos entes consorciados (art. 54, §1º);

II – Os extratos dos documentos mencionados no parágrafo anterior, até que o sítio eletrônico oficial esteja apto a divulgação de todos os documentos ali estabelecidos (art. 176, parágrafo único LLC).

§5º. Em jornal diário de grande circulação local serão divulgados os extratos de edital para as licitações com valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (art. 54, §1º e 175 LLC).

§6º. Em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração serão divulgados os editais de leilão (art. 31, §3º LLC).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 40

§7º. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, serão divulgadas as sanções aplicadas, na forma do que dispuser regulamento (art. 161 LLC).

§8º. Fisicamente na seção de licitações serão disponibilizadas versões físicas dos documentos para cópia (art. 176, parágrafo único, II).

§9º. No local da obra será divulgada placa contendo aviso público de obra paralisada, com o motivo, a data prevista para o reinício da sua execução e o responsável pelo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (art. 115, §5º LLC).

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Nas omissões, obscuridades e contradições aparentes deste decreto, os aplicadores poderão recorrer aos normativos elaborados para a Lei 8666/1993 naquilo que não sejam incompatíveis com a LLC e aos regulamentos editados pela União (art. 187 LLC).

Art. 27. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas, a partir 30 de dezembro de 2023, deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Parágrafo Único. Serão submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, todos processos cuja fase interna da contratação tenha iniciado até 30 de dezembro de 2023, conforme Parecer 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU.

Art. 28. Nos procedimentos licitatórios que envolvam obras e serviços de engenharia, a secretaria requisitante, deverá encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Obras, a fim de que se confeccione termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico de engenharia, considerando as características do regime de execução técnica nestes casos.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 41

Art. 29. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando em todos os termos o Decreto nº 6.878, de 28 de dezembro de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de janeiro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 42

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (MINUTA)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, da IN XX/2023)

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 43

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN xx/2023).

Comentários: Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º)

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstenendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN xx/2023).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 44

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN xx/2023)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 45

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN xx/2023).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros de banco de preços/plataformas/PAC. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN XX/2023).

No particular, recomendar (ou não), com relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ainda na fase de julgamento das propostas de preços, a análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante a homologação de amostrar, exame de conformidade ou prova de conceito. (Art. 17 § 3º)

Elaborar análise de riscos dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Essa análise consiste em um estudo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 46

trazendo os apontamentos e informações relacionados ao objeto em si, inclusive com o histórico dos problemas enfrentados nas licitações e contratações anteriores, de forma a propiciar a criação de regras aptas a minorar o insucesso do certame e da execução contratual.

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN XX/2023).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN XX/2023)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 47

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN XX/2023).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

(exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN XX/2023).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 48

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN XX/2023)

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em todo processo de contratação, vislumbram-se alguns riscos que podem afetar seu adequado desenvolvimento. O procedimento consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da licitação; avalia-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por toma-las caso se materializem.

Comentários: Deve se verificar;

- Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação;
- Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas;
- Alteração do escopo dos serviços a serem contratados;
- Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 49

- Ausência de recursos orçamentários/financeiros;
- Ausência de interessados na licitação;
- Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações;
- Entre outros.

O histórico das situações que acarretaram prejuízos para o órgão sempre poderá ser uma base interessante para compor a gestão de risco, já indicando preventivamente as ações que serão adotadas para evitar que se repitam.

14 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou a entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Deve-se verificar ainda, se for o caso, a contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
(Art. 7º, inciso XIII da IN XX/2023)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

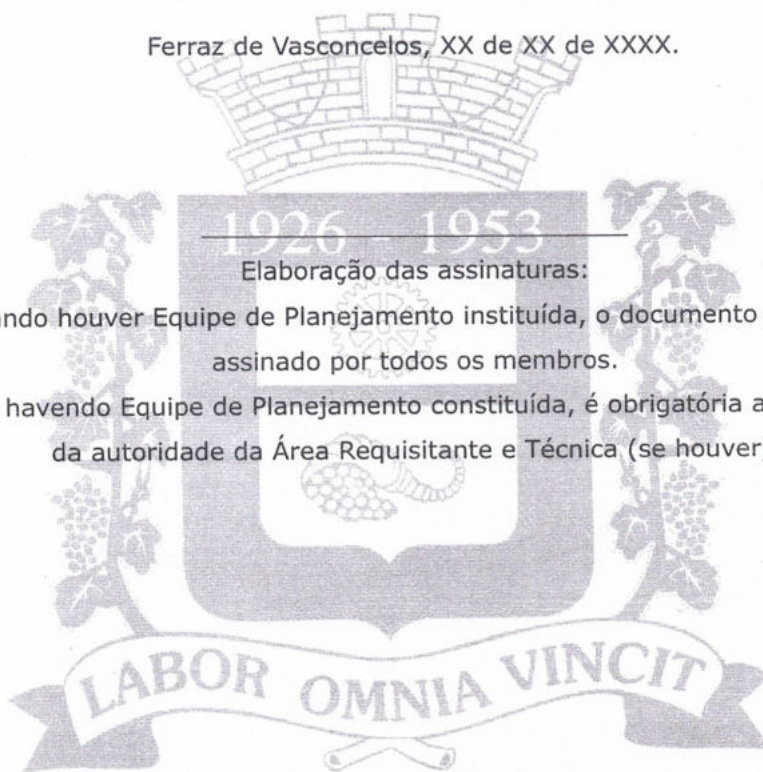
Decreto nº 6.896/2024 – fls. 50

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XX de XXXX.

Elaboração das assinaturas:

- Quando houver Equipe de Planejamento instituída, o documento deverá ser assinado por todos os membros.
- Não havendo Equipe de Planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante e Técnica (se houver).





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 51

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de _____, para atender às necessidades de _____, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Neste ponto o objeto deve ser definido de forma clara e objetiva, com especificação de todos os elementos que o compõe, bem como de sua natureza, quantitativo, prazo contratual e eventual possibilidade de renovação.

Aqui também deve ser observada a possibilidade ou não de parcelamento, bem como o enquadramento como bem de luxo.

Analisar também a possibilidade, ou não, da divisão do objeto em lotes.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21)

Deve ser feita no TR referência ao ETP que o fundamentou, demonstrando-se a necessidade que se pretende atender com a contratação e o motivo da escolha dessa solução. Se não for possível por motivos de sigilo das informações, aquelas que puderem ser divulgadas deverão ser inseridas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 52

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução deve ser descrita como um todo, de forma detalhada, com todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, bem como o ciclo de vida do produto, eventual especificação em catálogo de padronização e elementos de sustentabilidade.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21)

Aqui devem ser descritos os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade administrativa verificada. Eventual especificação de marca, exigência de amostras, visita técnica, subcontratação e garantia contratual devem ser inseridos nesse tópico.

Importante salientar que apenas os elementos essenciais devem ser inseridos nesse ponto, evitando-se possíveis direcionamentos da contratação. Registre-se, ainda, que a documentação de habilitação técnica é objeto de item específico.

Tratar também, com as devidas motivações e justificativas:

- a) Da exigência, ou não, de garantia de proposta;

De eventual inversão das fases da licitação, excepcionalmente, com a análise das condições de habilitação antecedendo o julgamento das propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 53

- b) Da realização da licitação de forma presencial, excepcionalmente, em detrimento da eletrônica que é a regra geral;
- c) Disciplinar a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, estabelecendo as regras previstas na lei e eventualmente limitando o número de empresas que poderá reunir cada consórcio.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/21)

Nesse item deve ser estabelecido o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

São exemplos de assuntos a serem abordados nesse tópico: prazo de entrega e de recebimento provisório e definitivo, prazo de validade, local de entrega, eventual garantia exigida para o produto, etc.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21)

O modelo de gestão do contrato também deve constar do TR, com a descrição da forma de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Deverão ser definidos o gestor e o fiscal do contrato.

O gestor de contrato é responsável pelo gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com objetivo de obter o resultado esperado.

O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 54

durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/21)

Neste item os critérios de medição e de pagamento deverão ser pormenorizados, a fim de que reste claro como deverá ser feito o acompanhamento da execução contratual e o consequente pagamento à contratada.

No caso de contratação por resultados, devem ser especificados os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) ou os Instrumentos de Medição de Resultados (IMR).

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/21)

Aqui deve ser especificada de que forma o contratado será escolhido, seja no caso de contratação direta, seja no caso de licitação. Assim, os requisitos a serem preenchidos, tais quais qualificação técnica, jurídica, financeira etc. devem ser claramente estabelecidos, a fim de que não haja posterior questionamento acerca do processo de contratação.

O modo de disputa, critério de julgamento, modalidade licitatória e demais elementos atinentes ao processo de seleção também devem ser estabelecidos nesse momento, tendo em vista os demais elementos abordados no TR.

Deve também ser disciplinada a participação de microempresas e empresas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.896/2024 – fls. 55

de pequeno porte, nos termos do Art. 4º da LLC, caso assim seja o caso.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Neste tópico devem constar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Essa é a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado (com a formação de cesta de preços e em observância da Instrução Normativa n.º 65/2021), diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21)

Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária recursos a serem futuramente utilizados.

Essa previsão evita a posterior frustração da contratação por falta de verba.

Servidor Responsável e ou Equipe Responsável

Ferraz de Vasconcelos, XX__de____de XXXX.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.455, de 29 de janeiro de 2024.

“Nomear Gestor Responsável de Parcerias, que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 19/2024-SMEL;

R E S O L V E:

I - NOMEAR o servidor MILTON FRANCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº ***.258.578-** como Gestor Responsável de Parcerias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com poderes de controle e fiscalização.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de janeiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.458, de 29 de janeiro de 2024.

“Nomear Gestor Responsável de Parcerias, que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 76/2024-SMCT;

R E S O L V E:

I - NOMEAR o servidor JAQUELINE CROSSI BUZATO, CPF nº ***.101.548-** como Gestora Responsável de Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com poderes de controle e fiscalização.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de janeiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.456, de 29 de janeiro de 2024.

"Constituir Comissão de Seleção, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 18/2024-SMEL;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Seleção, destinada a atender ao Decreto nº 5.869, de 23 de novembro de 2016, de conformidade com o art. 28, destinado a emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, a saber:

Presidente: - Fábio Cruz de Sales
Secretária: - Patrícia Ferreira Azevedo

Membros

- Valmir Rocha de Oliveira
- Rafael dos Santos Alexandre
- Elias Bispo dos Santos
- Ewerton Correa Cardoso
- Celso Alves de Oliveira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de janeiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M.
– Boletim Oficial Municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.456/2024 – fls. 2

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOTAS: (*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao de acordo com o artigo 60, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores. PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS:34277093884 Assinado de forma digital por PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS:34277093884 Data: 2024.01.29 17:53:37 -03'00'	PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS PREFEITA MUNICIPAL CPF=342.770.938-84	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA:42398882802 Assinado de forma digital por FABIANO SILVA DE OLIVEIRA:42398882802 Data: 2024.01.29 13:57:31 -03'00'	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA CONTADOR CPF=423.988.828-02
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856 Data: 2024.01.29 16:46:01 -03'00'	PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA CPF=333.282.138-56	Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA:28759085886 Data: 2024.01.29 14:28:04 -03'00'	ONEMAR MOURA DA SILVA CONTADOR CPF=287.590.858-86
Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS:2024012919214858 Data: 2024.01.29 15:03:21 -03'00'	LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA CPF=219.321.148-58		

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS												CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)												
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (c/a)	%	Até o Bimestre (c/a)	SALDO (b-c)	
			No Bimestre (b)	(b/a)	(b/a)	(b/a)						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	528.550.000,00	676.087.015,78	183.943.027,34	27,20	657.936.406,23	97,31	183.943.027,34	27,20	97,31	18.150.609,55		
RECEITAS CORRENTES	515.733.000,00	585.522.848,46	107.328.857,86	18,33	567.953.243,91	96,99	107.328.857,86	18,33	96,99	17.569.604,55		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110.281.782,00	115.665.458,19	20.157.897,67	17,42	106.391.012,13	91,98	20.157.897,67	17,42	91,98	9.274.446,06		
Impostos	87.511.430,00	85.922.863,62	16.657.562,69	19,38	83.607.882,80	97,30	16.657.562,69	19,38	97,30	2.334.980,82		
taxas	22.769.750,00	29.741.992,57	3.500.334,98	11,76	22.783.129,33	76,60	3.500.334,98	11,76	76,60	6.958.863,24		
contribuição de melhoria	602,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.102,05		
contribuições sociais	7.782.000,00	8.029.437,69	1.318.034,80	16,41	7.833.335,64	97,55	1.318.034,80	16,41	97,55	196.102,05		
contribuições do serviço de iluminação pública	0,00	82.771,05	19.806,73	23,92	82.771,05	100,00	19.806,73	23,92	100,00	0,00		
receita patrimonial	7.782.000,00	7.946.666,64	1.298.228,07	16,33	7.750.564,59	97,53	1.298.228,07	16,33	97,53	196.102,05		
valores mobiliários	4.873.100,00	25.201.194,48	2.986.905,31	11,85	24.334.713,40	96,56	2.986.905,31	11,85	96,56	866.481,08		
transferências correntes	375.487.118,00	399.233.465,91	73.314.897,65	18,36	392.846.946,56	98,40	73.314.897,65	18,36	98,40	6.386.519,35		
transferências da união e de suas entidades	147.624.353,00	168.611.046,38	38.514.565,52	22,84	162.764.066,11	96,53	38.514.565,52	22,84	96,53	5.846.980,27		
transferências de outras instituições públicas	89.862.765,00	103.700.419,53	14.976.391,48	14,44	104.190.395,63	100,47	14.976.391,48	14,44	100,47	1.489.976,10		
outras receitas correntes	138.000.000,00	126.922.000,00	19.823.940,65	15,61	125.892.484,82	99,18	19.823.940,65	15,61	99,18	1.489.976,10		
multas administrativas, contratuais e judiciais	17.309.000,00	37.393.282,19	9.551.122,43	25,54	36.547.236,18	97,73	9.551.122,43	25,54	97,73	846.036,01		
multas administrativas, contratuais e judiciais	10.351.000,00	15.102.350,45	2.035.269,30	13,47	14.582.241,61	96,55	2.035.269,30	13,47	96,55	520.738,81		
demais receitas correntes	125.000,00	125.010,00	25.238,47	20,18	111.623,19	89,29	25.238,47	20,18	89,29	13.386,81		
RECEITAS DE CAPITAL	6.843.000,00	22.165.301,77	7.490.614,66	33,79	21.853.371,38	98,59	7.490.614,66	33,79	98,59	311.930,39		
operações de crédito	12.817.000,00	90.564.167,32	76.614.169,48	84,59	89.983.162,32	99,35	76.614.169,48	84,59	99,35	581.005,00		
operações de crédito - mercado interno	0,00	62.000.000,00	62.000.000,00	100,00	62.000.000,00	100,00	62.000.000,00	100,00	100,00	0,00		
alienação de bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
alienação de bens móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
transferências de capital	12.816.000,00	28.563.167,32	14.614.169,48	51,16	27.983.162,32	97,96	14.614.169,48	51,16	97,96	580.005,00		
transferências da união e de suas entidades	12.816.000,00	18.576.167,32	7.488.769,09	66,54	10.673.086,76	94,84	7.488.769,09	66,54	94,84	580.005,00		
transferências de outras instituições públicas	0,00	17.320.090,56	7.125.400,48	41,16	17.310.075,56	99,99	7.125.400,48	41,16	99,99	5,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	2.044.073,46	1.037.682,89	50,76	2.044.073,46	100,00	1.037.682,89	50,76	100,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	530.000.000,00	678.131.089,24	184.980.710,23	27,27	659.980.479,69	97,32	184.980.710,23	27,27	97,32	18.150.609,55		
OPERACÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	530.000.000,00	678.131.089,24	184.980.710,23	27,27	659.980.479,69	97,32	184.980.710,23	27,27	97,32	18.150.609,55		
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	530.000.000,00	678.131.089,24	184.980.710,23	27,27	659.980.479,69	97,32	184.980.710,23	27,27	97,32	18.150.609,55		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	109.965.543,53	109.965.543,53	100,00	109.965.543,53	100,00	109.965.543,53	100,00	100,00	0,00		
recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	0,00	109.965.543,53	109.965.543,53	100,00	109.965.543,53	100,00	109.965.543,53	100,00	100,00	0,00		

CONAM-RREO1-2023

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS													CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PREFEITURA MUNICIPAL													
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO													
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)													
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	493.644.000,00	665.133.555,50	70.513.969,75	582.940.140,67	82.193.414,83	114.597.194,72	549.868.033,17	115.265.522,33	549.354.192,44		33.072.107,50		
DESPESAS CORRENTES	456.280.681,87	556.157.126,21	69.091.663,04	503.179.930,98	52.977.195,23	107.867.110,86	490.061.471,67	66.095.654,54	489.547.630,94		13.118.459,31		
pessoal e encargos sociais	205.409.300,00	239.480.394,64	58.123.641,76	224.329.852,93	15.150.541,71	58.143.805,93	224.329.852,93	15.150.541,71	224.329.852,93		0,00		
juros e encargos da dívida	4.400.000,00	3.686.426,50	501.511,69	3.628.633,70	57.792,80	1.136.710,70	3.626.172,19	60.254,31	3.626.172,19		2.461,51		
outras despesas correntes	246.471.381,87	312.990.305,07	10.466.509,59	275.221.444,35	37.768.860,72	48.586.594,23	262.105.446,55	50.884.859,52	261.591.605,82		13.115.997,80		
DESPESAS DE CAPITAL	37.363.317,99	108.976.429,15	1.422.306,71	79.760.209,69	29.216.219,46	6.730.083,86	59.806.561,50	49.169.867,65	59.806.561,50		19.933.648,19		
investimentos	26.963.317,99	79.620.788,89	1.489.354,86	50.478.194,11	29.142.554,28	6.435.659,90	30.524.546,52	49.096.202,37	30.524.546,52		19.933.648,19		
amortização da dívida	10.400.000,00	29.355.640,26	-87,00	29.282.014,38	73.667,46	234.424,36	29.282.014,38	73.667,46	29.282.014,38		0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,14	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00		0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.450.000,00	1.143.000,00	0,00	0,00	1.143.000,00	0,00	0,00	1.143.000,00	0,00		0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	495.094.000,00	666.276.555,50	70.513.969,75	582.940.140,67	83.336.414,83	114.597.194,72	549.868.033,17	116.408.522,33	549.354.192,44		33.072.107,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Dívida Mobiliária Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	495.094.000,00	666.276.555,50	70.513.969,75	582.940.140,67	83.336.414,83	114.597.194,72	549.868.033,17	116.408.522,33	549.354.192,44		33.072.107,50		
SUPERÁVIT (XIII)				77.040.339,02			110.112.446,52		110.626.287,25				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	495.094.000,00	666.276.555,50	70.513.969,75	659.980.479,69	6.296.075,81	114.597.194,72	659.980.479,69	6.296.075,81	659.980.479,69		33.072.107,50		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00					
CONAM-RREO-2023													

CONAM-RREO1-2023

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS												CONAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PREFEITURA MUNICIPAL													
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVENO-DEZEMBRO													
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Reais		
				No Bimestre	Até o Bimestre		(b) / III/ b	(c) = (a-b)				No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)													
DESPESAS GERAIS	0000	493.644.000,00	665.133.555,50	70.513.969,75	582.940.140,67	100,00	82.193.414,83	114.597.194,72	549.866.033,17	100,00	115.865.522,33	33.072.107,50	
despesa com pessoal	0001	4.862.900,00	4.768.076,60	1.016.685,08	4.741.064,70	0,81	27.011,90	765.498,07	4.334.958,09	0,78	433.118,51	406.106,61	
administracao financeira	0002	630.000,00	705.000,00	47.099,04	693.897,05	0,11	11.102,95	56.366,53	693.897,05	0,12	11.102,95	0,00	
ADMINISTRACAO													
defesa do interesse publico no processo	0003	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
planejamento e orcamento	0004	2.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	
administracao geral	0005	40.006.700,00	69.815.544,90	5.884.348,00	66.723.331,88	11,44	3.086.213,02	8.893.287,06	65.322.245,10	11,87	4.497.299,80	1.401.086,78	
administracao financeira	0006	23.662.000,00	33.662.000,00	5.136.368,00	33.404.868,00	0,00	0,00	5.521.508,00	32.879.220,00	0,00	79.279,00	332.600,00	
controle interno	0007	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
tecnologia da informacao	0008	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
comunicao social	0009	1.475.600,00	2.000.674,00	369.614,69	1.803.846,95	0,30	196.827,05	467.423,01	1.759.366,69	0,31	241.307,31	241.307,31	
preservacao e conservacao ambiental	0010	5.791.800,00	9.564.384,00	270.905,70	9.009.563,93	1,54	554.790,16	917.372,26	8.804.888,30	1,60	785.495,79	202.705,63	
SEGURANCA PUBLICA													
administracao geral	0011	13.379.502,00	17.684.349,49	2.853.008,07	17.066.063,39	2,92	618.286,10	3.614.481,83	16.366.632,77	2,97	1.315.716,72	697.430,62	
administracao financeira	0012	100.000,00	136.500,00	0,00	134.237,40	0,02	2.282,60	0,00	140.237,40	0,02	8.262,60	6.000,00	
ASSISTENCIA SOCIAL													
administracao geral	0013	6.243.112,21	7.243.112,21	1.063.669,98	6.523.970,63	1,11	719.141,58	1.159.793,42	6.501.170,37	1,18	741.401,84	22.260,26	
administracao financeira	0014	13.000,00	8.000,00	-888,04	3.083,83	0,00	4.916,17	0,00	3.083,83	0,00	4.916,17	0,00	
assistencia ao idoso	0015	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	
assistencia ao portador de deficiencia	0016	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
assistencia comunitaria	0017	8.570.571,00	9.574.929,85	193.702,89	8.975.211,71	1,53	599.718,14	421.835,98	8.789.333,80	1,59	785.576,05	185.857,91	
SAUDE													
administracao geral	0018	40.023.936,29	49.573.951,12	8.489.483,23	44.408.860,03	7,61	5.165.091,09	8.527.065,46	43.444.304,94	7,93	5.929.646,18	764.555,09	
formacao de recursos humanos	0019	50.000,00	26.560,00	0,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	
comunicacao social	0020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
atencao basica	0021	37.627.650,19	52.721.411,73	1.443.399,74	36.702.543,59	6,29	16.018.868,14	7.028.767,48	36.496.171,86	6,63	16.225.239,87	206.371,73	
assistencia hospitalar e ambulatorial	0022	11.507.144,16	19.992.496,83	-214.932,69	11.747.747,69	1,94	8.657.749,14	1.680.489,79	9.644.594,63	1,75	10.347.902,20	1.690.153,06	
suporte profilattico e terapeutico	0023	2.228.000,00	7.765.671,86	97.584,63	6.872.827,55	1,14	1.093.849,33	2.789.499,75	5.501.899,52	1,00	2.236.772,54	1.164.323,43	
administracao financeira	0024	1.206.236,29	1.300.623,93	-13.696,00	330.360,28	0,95	1.039.693,61	62.476,32	250.212,58	0,94	1.244.411,31	74.751,70	
TRABAHU													
empregabilidade	0025	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
promocao industrial	0026	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	
EDUCACAO													
administracao geral	0027	13.333.700,00	16.584.397,39	4.660.864,43	16.489.356,83	2,82	95.400,56	6.074.456,83	16.220.796,26	2,94	363.601,13	268.560,57	
tecnologia da informacao	0028	120.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
formacao de recursos humanos	0029	120.000,00	44.000,00	-31.800,00	0,00	0,00	39.000,00	-23.300,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	
alimentacao e nutricao	0030	15.377.951,00	21.011.584,90	-3.123.718,55	16.469.825,23	2,82	4.695.954,17	4.769.040,19	15.866.589,46	2,88	5.150.995,44	601.235,77	
ensino fundamental	0031	55.921.074,92	55.921.074,92	36.069.300,00	14.225.120,73	24,39	13.695.794,17	3.765.280,87	14.136.580,87	24,39	14.784.440,61	1.088.486,42	
educacao infantil	0032	21.623.317,52	21.623.317,52	954.881,30	21.020.221,13	3,60	605.096,39	2.187.311,80	20.379.557,01	3,70	1.245.760,51	640.664,12	
educacao de jovens e adultos	0033	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS												CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVENO-DEZEMBRO												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			(e) = (a-d)	(f)	
		(a)		(b)	(c) = (a-b)		(d)	(e) = (a-d)				
				III/ b			III/ d					

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PREFEITURA MUNICIPAL															
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVENO-DEZEMBRO															
PREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre								
						% (b/ III/ b)		% (d/ III/ d)							
						(a)		(c) = (a-b)				(e) = (a-d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)															
SAÚDE	1.450.000,00	1.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.000,00	0,00						
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.450.000,00	1.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.000,00	0,00						
										CONAM-RECE-2023					
PRISCILA CONCEICAO GAMBAL VIEIRA MATOS34277093884															
Assinado de forma digital por PRISCILA CONCEICAO GAMBAL VIEIRA MATOS34277093884															
Dados: 2024.01.29 17:54:22 -05'00'															
PRISCILA CONCEICAO GAMBAL VIEIRA MATOS															
PREFEITA MUNICIPAL															
CPF-342.770.938-84															
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA-42398852802															
Assinado de forma digital por FABIANO OLIVEIRA-42398852802															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA															
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA															
CPF-333.282.138-56															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS															
Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS															
Dados: 2024.01.29 15:03:00'09"															
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA															
CPF-219.321.148-58															
ONEMAR MOURA DA SILVA															
Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA															
Dados: 2024.01.29 14:43:00'07"															
ONEMAR MOURA DA SILVA															

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PODER EXECUTIVO												CONAM
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL												
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL												R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO CANCELAMENTO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 2
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)					
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(g) = (a) - (b+c+d+e) - f	(h)	(i) = (g) - h	(j) = (g) - h
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	125.804.213,81	401.080,97	95.699,23	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.225.433,61	6.829.399,31	0,00	118.396.034,30
Recursos Não Vinculados de Impostos	125.804.213,81	401.080,97	95.699,23	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.225.433,61	6.829.399,31	0,00	118.396.034,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	138.237.778,53	0,00	418.141,50	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.818.937,03	26.242.708,19	0,00	111.576.228,84
Recursos Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	216.844,80	0,00	24.261,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.583,30	518.126,31	0,00	-325.543,01
Transferências do FUNDEB	107,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,47	0,00	0,00	107,47
Outros Recursos Vinculados a Educação	11.941.551,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.940.851,04	2.025.987,19	0,00	9.914.863,85
Recursos Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	41.926,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.926,33	524.442,53	0,00	-566.368,86
Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	35.392.942,43	0,00	30.771,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.362.170,67	3.117.738,07	0,00	32.244.432,60
Recursos Vinculados ao RPS - Fundo em Participação (Plano Previdenciário)	5.193.580,42	0,00	321.181,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872.398,51	196.999,54	0,00	4.675.398,97
Recursos Vinculados ao RPS - Fundo em Participação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e a Saúde)	63.030.441,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.030.441,15	208.235,00	0,00	62.822.206,15
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	451.870,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.870,38	0,00	0,00	451.870,38
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências de Recursos	22.010.440,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.010.440,84	19.651.179,55	0,00	2.359.261,29
TOTAL (III) = (I + II)	264.041.992,34	401.080,97	513.840,73	82.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.044.370,64	33.072.107,50	0,00	229.972.263,14

CONAM-RGFs-2023

Nota 1: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota 1: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

[illegible]

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS				CONAM
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2023 - 3o. QUADRIMESTRE				
	ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00
	DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2023		
			Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		269.230.230,45	242.428.196,78	237.385.797,27	303.120.200,62
Divida Mobiliaria		215.340.393,80	198.668.060,94	192.647.599,46	254.677.373,89
Divida Contratual		2.883.966,16			62.000.000,00
Emprestimos		2.883.966,16			62.000.000,00
Internos					
Externos					
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios		20.709.500,00	10.709.500,00	7.309.500,00	5.039.005,85
Financiamentos		20.709.500,00	10.709.500,00	7.309.500,00	5.039.005,85
Internos					
Externos					
Parcelamento e Renegociacao de Dividas		191.746.927,64	187.958.560,94	185.338.099,46	187.638.368,04
De Tributos					
De Contribuicoes Previdenciarias		191.746.927,64	187.958.560,94	185.338.099,46	187.638.368,04
De Demais Contribuicoes Sociais					
Do FGTS					
Com Instituicao Nao Financeira					
Demais Dividas Contratuais					
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)					
Vencidos e nao pagos		42.800.928,63	33.461.983,65	31.549.767,58	34.801.756,10
Outras Dividas		11.088.908,02	10.298.152,19	13.188.430,23	13.641.070,63
DEDUCOES (II)		278.433.066,14	300.090.523,32	305.836.506,92	350.931.281,60
Disponibilidade de Caixa 1		193.668.404,78	213.603.993,41	212.896.019,73	263.127.070,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		197.629.773,55	216.624.759,47	215.990.895,32	264.041.992,34
(-)Restos a Pagar Processados		3.685.155,09	491.970,22	401.080,97	914.921,70
(-)Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		276.213,68	2.528.795,84	2.693.794,62	
Demais Haveres Financeiros		84.764.661,36	86.486.529,91	92.940.487,19	87.804.210,96
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - (DCL) (III)=(I - II)		-9.202.835,69	-57.662.326,54	-68.450.709,65	-47.811.080,98
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		545.729.104,44	557.328.805,60	545.104.318,33	567.870.472,86
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)		0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		545.729.104,44	557.328.805,60	539.231.673,91	557.689.280,65
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		49,33	43,49	44,02	54,35
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-1,68	-10,34	-12,69	-8,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%		654.874.925,32	668.794.566,72	647.078.008,69	669.227.136,78
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%		589.387.432,79	601.915.110,04	582.370.207,82	602.304.423,10

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	PREFEITURA MUNICIPAL										
	Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023										
RREO – Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)											R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
					(a)	Ate o Bimestre	(b)				

CN - SIEMF	MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL DO GOVERNO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CONTAM
BREO – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)	Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023	R\$ 1,00
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) Total Aplicado em Exercícios Anteriores no Exercício em Disponibilidade Financeira (XIII) (-) Despesa Custeada com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores(XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)
	48.734.014,29	48.209.571,76
(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) – XIII – XIV – XV	48.734.014,29	48.167.645,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 1% (LC 141/2012)		45.905.759,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.828.254,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero		
PORCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 1% conforme LC N. 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,92
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		
SALDO INICIAL (no exercício atual)	DESPESSAS EMPENHADAS (l)	DESPESSAS PAGAS (k)
Saldo Final 2022 = Saldo Inicial 2022 + Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial demonstrativo do exercício anterior)		
Saldo Final 2023 = Saldo Final 2022 + Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial demonstrativo do exercício anterior)		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS													CONAM	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE														
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
	PREFEITURA MUNICIPAL														
	Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023														
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)														R\$ 1,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR															
EXERCÍCIO DO EMPENHO 2	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO	(n)	(m)	VALOR INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO	(p)	(q)=(n - m)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE FINANCEIRO	(r)=(p - (o + q))	TOTAL DE RP PAGOS A PAGAR	(s)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS	(t)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O VALOR APLICADO CANCELADO	(v)=(o + q - u)
	Empenhos de 2023	45.905.759,85	48.734.014,29	2.828.254,44	1.424.271,60	618.980,45	0,00	1.124.864,04	0,00	299.407,56	0,00	-198.617,01	0,00	2.528.846,88	8.513.252,22
	Empenhos de 2022	42.905.201,06	51.619.836,27	8.714.635,21	618.980,45	0,00	0,00	231.631,42	0,00	585.966,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")															
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)															
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1º, e 2º, da LC 141/2012)															
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º, E 2º, DA LC 141/2012															
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS															
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	SALDO INICIAL	(w)		EMENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)								SALDO FINAL (Nao Aplicado) 1	(aa) = (w - (x ou y))
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)														
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)														
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)														
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO															
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)								% (d/c) x 100	
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85,66	
	Provenientes de Outros Municípios	750.000,00		13.752.188,69		13.443.548,72								97,75	
	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	18.000,00		377.246,95		359.246,95								95,22	
OUTRAS RECEITAS (XXX)															
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)									
	Provenientes da União	17.901.000,00		41.577.060,09		37.314.702,18								89,74	
	Provenientes dos Estados	17.133.000,00		27.447.424,45		23.511.906,51								85	

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PREFEITURA MUNICIPAL									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro 2023									
CON-SIFPM									CONAM
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA									
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	*	*	28.522.837,24		28.490.821,87		28.490.821,87		32.015,37
Despesas Correntes	*	*	27.889.075,17		27.861.799,17		27.861.799,17		27.276,00
Despesas de Capital	*	*	633.762,07		629.022,70		629.022,70		4.739,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	*	*	10.855.624,84		9.194.704,00		9.183.932,24		1.660.920,84
Despesas Correntes	*	*	10.496.823,40		9.119.923,85		9.089.152,09		1.376.905,55
Despesas de Capital	*	*	358.791,44		74.780,15		74.780,15		284.015,29
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	*	*	6.229.736,39		5.200.140,22		5.200.140,22		1.029.596,17
Despesas Correntes	*	*	6.229.736,39		5.200.140,22		5.200.140,22		1.029.596,17
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	*	*	115.007,25		75.777,96		75.777,96		39.229,29
Despesas Correntes	*	*	115.007,25		75.777,96		75.777,96		39.229,29
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	*	*	4.992.718,13		4.378.167,52		4.378.167,52		614.550,61
Despesas Correntes	*	*	4.992.718,13		4.378.167,52		4.378.167,52		614.550,61
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			50.715.923,85		47.339.611,57		47.308.839,81		3.376.312,28
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	*	*	36.702.543,59		36.496.171,86		36.496.171,86		206.371,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	11.334.747,69		9.644.594,63		9.613.822,87		1.690.153,06
ASSISTÊNCIA FARMACOLÓGICA E TERAPÊUTICA (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	6.229.736,39		5.200.140,22		5.507.899,32		1.164.923,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	330.964,28		256.212,58		243.448,75		74.751,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	44.408.860,03		43.644.304,94		43.615.142,44		764.555,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			99.449.938,14		95.549.183,33		95.476.485,24		3.900.754,81

CONAM-REC212-2023

NOTAS :

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 60, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PRISCILA CONCEIÇÃO
Assinada de forma digital por
PRISCILA CONCEIÇÃO
MATOS:3427093884
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA
Assinada de forma digital por
PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
Assinada de forma digital por
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

PRISCILA CONCEIÇÃO
Assinada de forma digital por
PRISCILA CONCEIÇÃO
MATOS:3427093884
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
Assinada de forma digital por
PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
Assinada de forma digital por
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
Assinada de forma digital por
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

ONEMAR MOURA DA SILVA
Assinada de forma digital por
ONEMAR MOURA DA SILVA
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
Assinada de forma digital por
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA
Data: 2024.01.29 17:05:41 -03'00'

CPF-423.988.828-02

CPF-287.590.838-86

CPF-219.321.148-58

CN-SIFFM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS					CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2023 - 3o. QUADRIMESTRE						
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)					R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2023				
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	545.729.104,44	557.328.805,60	545.104.318,33	567.870.472,86		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par. 1o., da CF) (VII)	0,00	0,00	5.872.644,42	10.181.192,21		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	545.729.104,44	557.328.805,60	539.231.673,91	557.689.280,65		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22.00%	120.060.402,97	122.612.337,23	118.630.968,26	122.691.641,74		
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19.80%	108.054.362,67	110.351.103,50	106.767.871,43	110.422.477,56		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2023				
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:						

CONAM-RGF3-2023

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CONAM
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL	
	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2023 - 3o. QUADRIMESTRE	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)		R\$ 1,00
PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS:34277093884Assinado de forma digital por PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS:34277093884Dados: 2024.01.29 16:35:39 -03'00'	PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856Assinado de forma digital por PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856Dados: 2024.01.29 14:28:40 -03'00'	LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS:21932114858Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS:21932114858Dados: 2024.01.29 15:19:23 -03'00'
PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS PREFEITA MUNICIPAL CPF-342.770.938-84	PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA CPF-333.282.138-56	LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA CPF-219.321.148-58
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA:42398882802Assinado de forma digital por FABIANO SILVA DE OLIVEIRA:42398882802Dados: 2024.01.29 14:28:40 -03'00'	ONEMAR MOURA DA SILVA:28759085886Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA:28759085886Dados: 2024.01.29 14:34:08 -03'00'	
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA CONTADOR CPF-423.988.828-02	ONEMAR MOURA DA SILVA CONTADOR CPF-287.590.858-86	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2023 - 3o. QUADRIMESTRE ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")	CONAM
		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	62.000.000,00	61.999.999,00
Interna	62.000.000,00	61.999.999,00
Emprestimos	62.000.000,00	61.999.999,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipacoes de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	62.000.000,00	61.999.999,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	567.870.472,86	-
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (paragrafo 1o., artigo 166-A da CF) (V)	10.181.192,21	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	557.689.280,65	-
OPERACOES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	61.999.999,00	11,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	89.230.284,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	80.307.256,41	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	39.038.249,64	7,00

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2023 - 3o. QUADRIMESTRE ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00

OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Parcelamentos de Dividas	-29.148,72	3.303.044,36
Tributos	0,00	0,00
Contribuicoes Previdenciarias	0,00	0,00
FGTS	-29.148,72	3.303.044,36
Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Operacoes de reestruturaçao e recomposicao do principal de dividas	0,00	0,00

DETALHAMENTO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00

CONAM-RGF4-2023

Notas:
(1) Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

PRISCILA CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATOS:34277093884

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONCEICAO GAMBAL
VIEIRA MATOS:34277093884
Dados: 2024.01.29 16:27:38 -03'00'

PRISCILA CONCEICAO GAMBAL VIEIRA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
CPF-342.770.938-84

LUCIANO RODRIGO DE
CARVALHO
SANTOS:21932114858

Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO
SANTOS:21932114858
Dados: 2024.01.29 15:20:10 -03'00'

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA
CPF-219.321.148-58

ONEMAR
MOURA DA
SILVA:287590858
86

Assinado de forma digital
por ONEMAR MOURA DA
SILVA:2875908586
Dados: 2024.01.29
14:34:59 -03'00'

ONEMAR MOURA DA SILVA
CONTADOR
CPF-287.590.858-86

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Nº: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=20782729001-43, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFID e CPF AL, OU=sem branco, CN=PEDRO
PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Pedido: Eu sou o autor deste documento
Criado: 2024.01.29 16:43:20-03'00'
Tipo: PGP Resposta Versão: 12.1.2

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF-333.282.138-56

FABIANO SILVA DE
OLIVEIRA:42398882802

Assinado de forma digital por FABIANO
SILVA DE OLIVEIRA:42398882802
Dados: 2024.01.29 14:29:07 -03'00'

FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF-423.988.828-02

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS												CONAM	
	PREFEITURA MUNICIPAL													
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
	Período de Referência: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													RS 1,00
	DESPESA COM PESSOAL													
	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAYO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.515.583,93	13.759.782,42	16.444.390,10	19.824.446,98	18.278.428,64	18.882.941,98	17.615.697,34							
Pessoal Ativo	9.327.253,69	13.569.767,26	16.235.075,90	19.618.805,20	18.083.481,63	18.691.466,76	17.414.175,10							
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.279.734,09	11.934.782,55	13.618.615,03	13.753.269,06	15.014.291,38	15.336.434,91	14.410.997,03							
Obrigações Patronais	47.519,60	1.634.984,71	2.616.460,87	5.865.536,14	3.069.190,25	3.355.031,85	3.003.178,07							
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.330,24	190.015,16	209.314,20	205.641,78	194.947,01	191.475,22	201.522,24							
Aposentadorias, Reserva e Reformas	173.901,43	174.674,95	191.775,74	190.073,32	179.366,85	175.895,06	181.702,48							
Pensões	14.428,81	15.340,21	17.538,46	15.568,46	15.580,16	15.580,16	19.819,76							
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	264.457,86	161.757,74	273.675,36	158.511,53	1.055.702,88	161.018,00	425.641,06							
Indeniz p/Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Const	158.844,00	158.844,00	156.240,00	156.240,00	158.400,00	158.400,00	155.760,00							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	105.613,86	1.302,00	76.964,23	2.271,53	897.302,88	2.618,00	269.881,06							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	1.611,74	40.471,13	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.251.126,07	13.598.024,68	16.170.714,74	19.665.935,45	17.222.725,76	18.721.923,98	17.190.056,28							
	DESPESA COM PESSOAL													
	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023	ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.260.720,06	17.247.217,97	17.356.837,58	28.613.449,23	29.530.356,70	224.329.852,93	0,00	0,00						
Pessoal Ativo	17.070.926,36	17.054.203,73	17.167.043,88	28.290.599,18	29.346.784,26	221.869.582,95	0,00	0,00						
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.992.771,64	13.955.102,06	14.109.629,88	22.437.254,83	23.965.755,14	181.808.637,60	0,00	0,00						
Obrigações Patronais	3.078.154,72	3.099.101,67	3.057.414,00	5.853.344,35	5.381.029,12	40.060.945,35	0,00	0,00						
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.793,70	193.014,24	189.793,70	322.850,05	183.572,44	2.460.269,98	0,00	0,00						
Aposentadorias, Reserva e Reformas	175.071,54	178.292,08	175.071,54	294.083,59	168.388,28	2.258.296,86	0,00	0,00						
Pensões	14.722,16	14.722,16	14.722,16	28.766,46	15.184,16	201.973,12	0,00	0,00						
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	191.350,19	201.155,69	176.808,70	52.793,40	357.566,25	3.480.438,66	0,00	0,00						
Indeniz p/Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Const	155.760,00	194.739,24	170.169,32	47.278,20	338.674,79	1.999.349,55	0,00	0,00						
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.904,66	16.416,45	6.639,38	2.829,82	15.864,46	1.431.608,33	0,00	0,00						
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.685,53	0,00	0,00	2.685,38	3.027,00	49.480,78	0,00	0,00						
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.069.369,87	17.046.062,28	17.180.028,88	28.560.655,83	29.172.790,45	220.849.414,27	0,00	0,00						

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS					CONAM
	PREFEITURA MUNICIPAL					
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL					
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	Período de Referência: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023					
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)						R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)			VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)			567.870.472,86		---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF)			10.181.192,21		---	
			2.441.064,00		---	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			555.248.216,65		---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIib)			220.849.414,27		39,77	
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)			299.834.036,99		54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo unico, artigo 22 da LRF)			284.842.335,14		51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 10. do artigo 59 da LRF)			269.850.633,29		48,60	

Nota 1 : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscricitas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscricitas em Restos a Pagar nao processados, consideradas em Restos a Pagar no encerramento do exercicio, por forza do art.35, inciso II da Lei 4.320/64..

PRISCILA CONCEICAO GAMBALLE VIEIRA
 MATOS34277093884
 Data: 2024.01.29 17:05:59 -0300

Assinado de forma digital por
 PRISCILA CONCEICAO GAMBALLE VIEIRA
 MATOS34277093884

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
 JUNIOR:33328213856

Assinado de forma digital por
 PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
 JUNIOR:33328213856

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO
 SANTOS21932114858

Assinado de forma digital por
 LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO
 SANTOS21932114858

PRISCILA CONCEICAO GAMBALLE VIEIRA MATOS
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF-342.770.938-84

Assinado de forma digital por
 PRISCILA CONCEICAO GAMBALLE VIEIRA
 MATOS34277093884

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 CPF-333.282.138-56

Assinado de forma digital por
 PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
 JUNIOR:33328213856

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
 COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA
 CPF-219.321.148-58

Assinado de forma digital por
 LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO
 SANTOS21932114858

FABIANO SILVA DE OLIVEIRA4239882802

Assinado de forma digital por
 FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
 OLIVEIRA4239882802

ONEMAR MOURA DA SILVA
 CONTADOR
 CPF-287.590.858-86

Assinado de forma digital por
 ONEMAR MOURA DA SILVA
 CONTADOR

ONEMAR MOURA DA SILVA
 CONTADOR
 CPF-287.590.858-86

Assinado de forma digital por
 ONEMAR MOURA DA SILVA
 CONTADOR

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS					CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO						
RREO-Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Deficit						
Atualial do RPPS (II)1						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – (IV) = (I+III-II)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	*					
Aposentadorias	*					
Pensões por Morte	*					
Outras Despesas Previdenciárias	*					
Compensação Financeira entre os Regimes	*					
Demais Despesas Previdenciárias	*					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	*					

CN-SIPPM				MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS				CONAM			
				RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
				DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES							
				ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
				Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO-Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais							
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO (VI) = (IV-V) 2				0,00	0,00	0,00	0,00				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES								PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor											
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS								PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor								0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS								APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar											
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos											
Outros Aportes para o RPPS											
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro											
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)								SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa											
Investimentos e Aplicacoes											
Outros Bens e Direitos											
				FUNDO EM REPARTICAO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)				PREVISAO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS			
								Ate o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)											
Receita de Contribuicoes dos Segurados											
Ativo											
Inativo											
Pensionista											
Receita de Contribuicoes Patronais											
Ativo											
Inativo											
Pensionista											
Receita Patrimonial											
Receitas Imobiliarias											
Receitas de Valores Mobiliarios											
Outras Receitas Patrimoniais											
Receitas de Servicos											
Outras Receitas Correntes											
Compensacao Financeira entre os Regimes											
Demais Receitas Correntes											
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)											
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos											
Amortizacao de Empréstimos											
Outras Receitas de Capital											
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO - (IX) = (VII+VIII)											

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES											
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso II)											Em Reais

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS					CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES							
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO-Anexo 4 (LRF,Art.53,inciso II)		Em Reais					
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		(c)	Ate o Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (f)	No Exercício (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		*					
Pessoal e Encargos Sociais		*					
Demais Despesas Correntes		*					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		*					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		*					
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII-XV)			0,00	0,00	0,00	---	
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRACAO DO RPPS					SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Investimentos e Aplicacoes							
Outros Bens e Direitos							
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOUREO							
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		(a)	Ate o Bimestre (b)				
Contribuicoes dos Servidores							
Demais Receitas Previdenciarias							
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)							
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		(c)	Ate o Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (f)	No Exercício (g)	
Aposentadorias		*					
Penseoes		*					
Outras Despesas Previdenciarias		*					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)		*					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)2			0,00	0,00	0,00	---	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 29/JAN/2024 e hora de emissao 12:33

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO-Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial SIN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Notas:

- 1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao.
- 2.O resultado previdenciario podera ser apresentado por meio da diferenca entre o previsao atualizada da receita e a dotacao atualizada da despesa e entre a receita realizada ate o bimestre e despesas empenhadas, liquidadas e pagas ate o bimestre do exercicio de referencia.
- 3.Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre e direcionado a coluna de "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
- a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado: sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13

Entidade: 02 CAMARA MUNICIPAL

PRISCILA CONCEICAO GAMBALE

VIERA MATOS:34277093884

Assinado de forma digital por PRISCILA VIERA MATOS:34277093884

Dados: 2024.01.29 17:05:59 -03'00'

PRISCILA CONCEICAO GAMBALE

VIERA MATOS:34277093884

Assinado de forma digital por PRISCILA VIERA MATOS:34277093884

Dados: 2024.01.29 17:05:59 -03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA

JUNIOR:33328213856

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856

Dados: 2024.01.29 15:10:21 -03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CPF-333.282.138-56

ONEMAR

MOURA DA SILVA:28759085886

886

Assinado de forma digital por FABIANO OLIVEIRA:42398882802

Dados: 2024.01.29 13:47:14 -03'00'

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS

SANTOS:21932114858

Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS:21932114858

Dados: 2024.01.29 15:10:21 -03'00'

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS

COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA

CPF-219.321.148-58

ONEMAR

MOURA DA SILVA:28759085886

886

Assinado de forma digital por FABIANO OLIVEIRA:42398882802

Dados: 2024.01.29 13:47:14 -03'00'

FABIANO SILVA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF-423.988.828-02

FABIANO SILVA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF-423.988.828-02

ONEMAR MOURA DA SILVA

CONTADOR

CPF-287.590.858-86

ONEMAR MOURA DA SILVA

CONTADOR

CPF-287.590.858-86

MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS												CONAM
Relatorio Resumido da Execuciao Orcamentaria												
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida												
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social												
PREFEITURA MUNICIPAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023												RS 1,00
EVLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												
	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23					
RECEITAS CORRENTES (I)												
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	53.593.673,91	45.018.565,03	55.162.749,04	39.116.083,39	53.062.842,93	48.333.265,20	53.902.181,78					
Imposto de Renda	4.520.087,29	4.533.678,91	17.475.002,13	2.868.789,22	3.043.365,59	2.925.320,76	7.436.282,89					
ISS	1.734.703,90	1.158.076,95	1.475.002,13	1.786.851,74	1.833.670,51	2.255.343,63	3.288.880,60					
ITBI	331.909,22	319.649,15	318.696,75	420.983,48	569.270,21	562.874,98	1.371.460,58					
IRRF	595.231,22	973.137,15	1.266.341,92	1.337.159,66	53.184,53	257.534,81	1.281.602,61					
Outras Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	719.130,94	753.853,61	4.556.394,58	1.574.693,98	1.575.952,73	1.413.214,48	2.283.739,62					
Contribuicoes	657.127,61	582.862,67	740.045,82	694.519,50	621.955,19	647.137,33	647.279,20					
Receita Patrimonial	2.190.972,25	1.603.520,24	2.132.498,07	1.637.571,17	2.267.041,19	1.909.480,64	1.995.172,81					
Rendimentos de Aplicacao Financeira	2.190.972,25	1.603.520,24	2.132.498,07	1.637.571,17	2.267.041,19	1.909.480,64	1.995.172,81					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferencias Correntes	44.704.504,78	36.958.323,27	31.692.398,23	27.896.344,38	40.278.708,42	35.901.305,91	34.680.983,02					
Cota-Parte do FPM	9.899.671,89	13.250.227,76	8.094.563,81	9.254.612,54	10.283.849,46	9.595.786,78	11.907.467,33					
Cota-Parte do ICMS	8.142.951,40	6.196.344,06	6.598.846,65	4.781.350,81	9.764.156,62	6.080.773,44	6.810.149,18					
Cota-Parte do IPVA	7.418.101,74	3.344.008,04	2.859.192,56	2.497.463,55	2.301.374,41	883.932,34	914.601,63					
Cota-Parte do ITR	141,61	6,21	6,26	31,29	58,90	3,54	144,72					
Transferencias da IC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferencias da IC 61/1989	43.711,47	33.724,46	34.269,21	40.542,31	37.415,37	42.407,40	43.741,70					
Transferencias do FUNDEB	14.979.317,00	10.582.110,01	9.803.910,30	7.522.503,31	13.623.176,81	8.353.128,86	8.973.609,28					
Outras Transferencias Correntes	4.220.609,67	3.581.827,23	4.301.609,46	3.599.840,57	4.268.576,83	10.945.273,53	6.031.469,18					
Outras Receitas Correntes	5.129.509,28	4.997.199,35	3.548.912,78	3.337.086,67	4.902.515,64	3.347.946,99	2.977.494,65					
DEDUcoes (II)	5.011,10	5.135,86	6.601,07	6.601,07	6.601,07	6.602,83	6.602,83					
Contribuicao do Servidor Para o Plano de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Deducacao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.123.495,18	4.592.063,49	3.542.311,71	3.330.455,60	4.495.914,57	3.341.343,16	2.970.891,82					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	48.463.167,63	40.421.365,68	51.613.836,26	35.779.026,72	48.560.327,29	44.985.319,21	50.924.687,13					
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631.332,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	48.463.167,63	40.421.365,68	51.613.836,26	35.779.026,72	48.560.327,29	43.353.987,21	50.924.687,13					
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198.p.11)(VI)												
	190.092,00	158.844,00	218.736,00	187.488,00	190.080,00	190.080,00	187.440,00					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	48.273.075,63	40.262.521,68	51.395.100,26	35.591.538,72	48.370.247,29	43.163.907,21	50.737.247,13					

CONAM-REBO3-2023

CN-SIEM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social PREFEITURA MUNICIPAL Período de Referência: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023										R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2023				
	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23						
RECEITAS CORRENTES (I)	50.204.446,27	47.719.950,57	51.825.608,35	49.576.071,77	65.267.385,91	612.780.824,85	633.223.778,44				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	9.683.424,32	8.327.933,31	10.039.786,12	9.602.571,38	9.602.571,38	106.391.012,13	115.665.458,11				
ISS	2.553.489,24	2.001.953,41	2.227.300,25	2.169.988,01	2.814.489,73	20.532.094,30	25.916.847,71				
IRPJ	416.012,24	430.017,39	672.362,32	567.118,32	411.114,41	5.391.469,05	5.471.684,91				
IRRF	883.575,91	948.950,22	1.583.441,16	1.758.322,05	1.879.581,10	12.818.061,34	12.818.061,34				
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.523.839,53	1.962.682,46	2.238.674,04	1.692.565,10	1.881.936,12	23.176.676,19	30.247.103,66				
Contribuicoes	636.027,02	644.654,82	643.691,68	638.313,94	679.720,86	7.833.335,64	8.029.437,69				
Receita Patrimonial	2.194.608,85	3.021.459,02	2.395.483,85	1.375.403,07	1.611.502,24	24.334.713,40	25.201.194,48				
Rendimentos de Aplicacao Financeira	2.194.608,85	3.021.459,02	2.395.483,85	1.375.403,07	1.611.502,24	24.334.713,40	25.201.194,48				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferencias Correntes	35.253.965,99	33.373.941,60	36.104.554,43	36.158.131,07	44.671.366,40	437.674.527,50	446.934.395,89				
Cota-Parte do FPM	8.132.275,82	8.290.031,26	7.699.470,64	9.962.233,64	15.864.486,57	122.234.677,50	123.448.157,06				
Cota-Parte do ICMS	7.464.412,01	7.267.675,08	8.370.737,79	6.520.473,13	7.683.321,30	85.681.191,47	86.971.390,08				
Cota-Parte do IPVA	1.158.591,01	1.054.363,65	981.253,00	908.209,15	1.174.885,75	25.495.976,83	25.496.868,75				
Cota-Parte do ITR	127,38	785,28	2.525,96	524,70	0,00	4.355,85	7.960,00				
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferencias da LC 61/1989	36.489,16	38.843,62	56.079,07	42.683,05	45.282,26	495.189,08	508.000,00				
Transferencias do FUNDEB	9.971.751,04	11.066.935,34	11.192.102,22	9.047.768,46	10.776.172,19	125.892.484,82	126.922.000,00				
Outras Transferencias Correntes	8.490.319,57	5.655.307,37	7.802.385,75	9.676.238,94	9.127.218,33	77.870.651,95	83.580.020,00				
Outras Receitas Correntes	2.431.640,59	2.352.391,32	2.622.090,27	1.801.466,31	7.749.656,12	36.547.236,18	37.393.292,19				
DEBITOS (II)	3.381.623,85	3.109.713,31	3.444.970,92	3.519.184,45	4.015.222,10	44.910.351,99	47.783.701,03				
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	6.602,83	6.602,83	6.602,83	6.602,83	13.203,90	82.771,05	82.771,05				
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Rendimentos de Aplicacoes de Recursos Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.375.027,02	3.103.110,48	3.438.368,09	3.512.581,62	4.002.018,20	44.827.580,94	47.700.929,98				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	46.822.817,12	44.610.237,26	48.380.637,43	46.056.887,32	61.252.163,81	567.870.472,86	585.440.077,41				
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	4.241.312,42	1.178.338,05	218.984,55	17.572,51	2.893.652,68	10.181.192,21	10.181.192,21				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.581.504,70	43.431.899,21	48.161.652,88	46.039.314,81	58.358.511,13	557.689.280,65	575.258.885,20				
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e aos vencimentos dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198.p.11) (VI)	187.440,00	187.440,00	195.360,00	195.360,00	352.704,00	2.441.064,00	3.681.004,00				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	42.394.064,70	43.244.459,21	47.966.292,88	45.843.954,81	58.005.807,13	555.248.216,65	571.577.881,20				

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS	CONAM
Relatorio Resumido da Execuciao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social PREFEITURA MUNICIPAL		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	RS 1,00
Nota: Apes a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).		
Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.		
PRISCILA CONCEICAO GAMBALIVBRA MATOS534277093884	Assinado de forma digital por PRISCILA CONCEICAO GAMBALIVBRA MATOS Data: 2024.01.29 17:54:54 -03'00'	Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS Data: 2024.01.29 15:13:49'00'
PRISCILA CONCEICAO GAMBALIVBRA MATOS	PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA CPF-342.770.938-84	LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA CPF-219.321.148-58
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA-4239882802	Assinado de forma digital por FABIANO SILVA DE OLIVEIRA-4239882802 Data: 2024.01.29 13:47:51 -03'00'	Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA Data: 2024.01.29 13:48:39 -03'00'
FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	ONEMAR MOURA DA SILVA CONTADOR CPF-423.988.828-02	ONEMAR MOURA DA SILVA CONTADOR CPF-287.590.858-86

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS														CONAM	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
PREFEITURA MUNICIPAL															
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO															
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total		
	Inscritos			Cancelados	Saldo	Inscritos			Cancelados	Pagos	Liquidadas	Saldo			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro/ 2022 (b)	Pagos (c)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro/ 2022 (g)	(h)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAM.) (I)	491.970,22	3.193.184,87	3.281.447,92	2.626,20	401.080,97	1.051.093,20	26.572.122,34	15.853.484,02	15.853.484,02	11.687.031,52	82.700,00	483.780,97			
PODER EXECUTIVO	491.970,22	3.193.184,87	3.281.447,92	2.626,20	401.080,97	1.051.093,20	26.572.122,34	15.853.484,02	15.853.484,02	11.687.031,52	82.700,00	483.780,97			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
PREFEITURA MUNICIPAL															
GABINETE DO PREFEITO	3.859,00	30.402,80	34.261,80	0,00	0,00	0,00	27.068,69	3.622,27	3.622,27	0,00	23.446,42	23.446,42			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS J	0,00	32.167,21	120.852,70	0,00	0,00	0,00	83.665,30	37.580,62	37.580,62	0,00	46.084,68	46.084,68			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	8.939,21	111.913,49	120.852,70	0,00	0,00	0,00	1.145.856,92	864.663,55	864.663,55	0,00	281.193,37	281.193,37			
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	368.589,24	80.004,49	80.004,49	0,00	368.589,24	0,00	695.029,57	612.234,10	612.234,10	0,00	82.795,47	82.795,47			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22.946,33	97.948,01	120.798,94	0,00	95,40	0,00	8.189.566,87	3.933.358,52	3.933.358,52	0,00	4.256.208,35	4.256.208,35			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM	0,00	18.423,40	18.423,40	0,00	0,00	0,00	533.224,76	496.134,62	496.134,62	0,00	37.090,14	37.090,14			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	241.102,50	241.102,50	0,00	0,00	0,00	109.507,20	66.547,42	66.547,42	0,00	42.959,78	42.959,78			
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	7.208,84	21.360,96	28.569,80	0,00	0,00	0,00	252.965,58	215.086,12	215.086,12	0,00	37.879,46	37.879,46			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	357.642,66	357.642,66	0,00	0,00	0,00	3.102.343,35	2.527.001,26	2.527.001,26	0,00	575.342,09	575.342,09			
S.M DE OBRAS, PLAN, SANEAM, VERDE,	69.746,82	15.252,36	49.976,65	0,00	35.022,53	1.051.093,20	4.201.509,69	1.391.892,86	1.391.892,86	0,00	3.860.710,03	3.860.710,03			
SECRETARIA DESEN ECONOMICO E AGROP	0,00	16.473,00	16.473,00	0,00	0,00	0,00	6.406,89	0,00	0,00	0,00	6.406,89	6.406,89			
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E SEGUR	10.680,78	35.767,20	46.447,98	0,00	0,00	0,00	227.090,16	216.498,21	216.498,21	0,00	10.591,95	10.591,95			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT	0,00	44.807,07	44.807,07	0,00	0,00	0,00	1.039.111,67	614.359,11	614.359,11	0,00	424.752,56	424.752,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS U	0,00	1.760.878,37	1.760.878,37	0,00	0,00	0,00	6.126.875,91	4.223.286,29	4.223.286,29	0,00	1.903.589,62	1.903.589,62			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.340,60	427,10	427,10	0,00	14.913,50	14.913,50			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA	0,00	321.241,35	321.241,35	0,00	0,00	0,00	487.844,35	339.313,25	339.313,25	0,00	148.531,10	148.531,10			
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO UR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,41	435,71	435,71	0,00	1.443,70	1.443,70			
SECRETARIA MUN. DE VERDE E MEIO AM	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	269.809,72	254.017,31	254.017,31	0,00	15.792,41	15.792,41			
SECRETARIA MUN. DESEN. HABITACIOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.025,70	57.025,70	57.025,70	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA PREFEITURA	491.970,22	3.193.184,87	3.281.447,92	2.626,20	401.080,97	1.051.093,20	26.572.122,34	15.853.484,02	15.853.484,02	11.687.031,52	82.700,00	483.780,97			
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III)=(I + II)	491.970,22	3.193.184,87	3.281.447,92	2.626,20	401.080,97	1.051.093,20	26.572.122,34	15.853.484,02	15.853.484,02	11.687.031,52	82.700,00	483.780,97			

CONAM-RREO7-2023

MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS			CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				
Em reais				
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMARIAS		PREVISAO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2023	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria				
IPTU		587.566.921,92		569.997.317,37
ISS		115.665.458,19		106.391.012,13
ITBI		41.211.760,57		40.672.711,25
IRRF		25.916.847,71		24.332.094,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		5.471.684,91		5.391.469,05
Contribuicoes		12.818.061,34		12.818.061,34
Receita Patrimonial		30.247.103,66		23.176.676,19
Aplicacoes Financeiras (II)		8.029.437,69		7.833.335,64
Outras Receitas Patrimoniais		25.201.194,48		24.334.713,40
Transferencias Correntes		0,00		24.334.713,40
Cota-Parte do FPM		399.233.465,91		392.846.946,56
Cota-Parte do ICMS		100.348.157,04		99.752.702,55
Cota-Parte do IPVA		66.330.000,00		67.271.841,34
Cota-Parte do ITR		20.387.416,80		20.386.524,88
Transferencias da LC 61/1989		6.360,00		3.477,75
Outras Transferencias Correntes		386.400,00		396.151,20
Demais Receitas Correntes		126.922.000,00		125.892.484,82
Outras Receitas Financeiras (III)		84.853.132,07		79.143.764,02
Receitas Correntes Restantes		39.437.365,65		38.591.309,64
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES(EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]		0,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		39.437.365,65		38.591.309,64
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		562.365.727,44		545.662.603,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00		0,00
Operacoes de Credito (VIII)		90.564.167,32		89.983.162,32
Amortizacao de Emprestimos (IX)		62.000.000,00		62.000.000,00
Alienacao de Bens		0,00		0,00
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)		1.000,00		0,00
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)		0,00		0,00
Outras Alienacoes de Bens		0,00		0,00
Transferencias de Capital		1.000,00		0,00
Convenios		28.563.167,32		27.983.162,32
Outras Transferencias de Capital		17.209.680,56		17.209.675,56
Outras Receitas de Capital		11.353.486,76		10.773.486,76
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primarias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]		0,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS) (XIV)		28.564.167,32		27.983.162,32
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS) (XV)		0,00		0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI)=[IV+V+XIII+XIV]		590.929.894,76		573.645.766,29
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=[IV+XIII]		590.929.894,76		573.645.766,29

MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL										
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO										Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)										
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		PAGOS (c)	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS				
DESPESAS CORRENTES										
(EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	557.300.126,21	503.179.930,98	490.061.471,67	489.547.630,94	2.911.175,57	10.142.506,51			10.142.506,51	
Pessoal e Encargos Sociais	240.623.394,64	224.329.852,93	224.329.852,93	224.329.852,93	0,00	0,00			0,00	
Juros e Encargos da Divida (XIX)	3.686.426,50	3.628.633,70	3.626.172,19	3.626.172,19	459,40	0,00			0,00	
Outras Despesas Correntes	312.990.305,07	275.221.444,35	262.105.446,55	261.591.605,82	2.910.716,17	10.142.506,51			10.142.506,51	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES										
(EXCETO FONTES RPPS)										
(XX) = (XVIII+XIX)	553.613.699,71	499.551.297,28	486.435.299,48	485.921.458,75	2.910.716,17	10.142.506,51			10.142.506,51	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES										
(COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES										
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
(EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	108.976.429,15	79.760.209,69	59.806.561,50	59.806.561,50	370.272,35	5.710.977,51			5.710.977,51	
Investimentos	79.620.748,89	50.478.194,71	30.524.546,52	30.524.546,52	370.272,35	5.710.977,51			5.710.977,51	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Aquisicao de Titulo de Capital										
ja Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Aquisicao de Titulo de Credito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Amortizacao da Divida (XXVII)	29.355.680,26	29.282.014,98	29.282.014,98	29.282.014,98	0,00	0,00			0,00	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL										
(EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	79.620.748,89	50.478.194,71	30.524.546,52	30.524.546,52	370.272,35	5.710.977,51			5.710.977,51	
= [XXIII - (XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)										
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL										
(COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
DESPESA NAO PRIMARIA DE CAPITAL										
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
DESPESA PRIMARIA TOTAL	633.234.448,74	550.029.491,99	516.959.846,00	516.446.005,27	3.280.988,52	15.853.484,02			15.853.484,02	
(XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)										
DESPESA PRIMARIA TOTAL										
(EXCETO FONTES RPPS)										
(XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)	633.234.448,74	550.029.491,99	516.959.846,00	516.446.005,27	3.280.988,52	15.853.484,02			15.853.484,02	
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) -Acima da Linha(XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa+XXXIb+XXXIIc)]					38.065.288,48					
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) -Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa+XXXIb+XXXIIc)]					38.065.288,48					

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
REEO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)					Em reais
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO		VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia		19.850.000,00			
JUROS NOMINAIS		Ate o Bimestre/2023			
		VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.334.713,40				
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.109.962,41				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	46.290.039,47				
ABAIXO DA LINHA					
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo em 31/Dez/2022 (a)		Saldo ate o Bimestre/2023 (b)	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	269.230.230,45		303.120.200,62		
DEDUCOES (XL)	278.433.066,14		350.931.281,60		
Disponibilidade de Caixa	193.668.404,78		263.127.070,64		
Disponibilidade de Caixa Bruta	197.629.773,55		264.041.992,34		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.685.155,09		914.921,70		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	276.213,68		0,00		
Demais Haveres Financeiros	84.764.661,36		87.804.210,96		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	-9.202.835,69		-47.811.080,98		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIa - XLIIb)	38.608.245,29				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia	17.119.000,00				
AJUSTE METODOLOGICO		Ate o Bimestre/2023			
VARIACAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.770.233,39				
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00				
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)	2.646.279,14				
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00				
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO -					
Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	38.484.291,04				
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	30.259.540,05				

FUNDEB

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucão Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVENBERO-DEZEMBRO	CONAM
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	81.926.594,98	81.327.672,20
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		4.842.996,64
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		4.842.996,64
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		132.203.091,22
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
10.1- Profissionais da Educacao Basica		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.1- Educacao Infantil	*	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
10.1.2- Ensino Fundamental	*	
10.1.3- Educacao de Jovens e Adultos	*	
10.1.4- Educacao Especial	*	
10.1.5- Administracao Geral	*	
10.2- Outras Despesas	*	
10.2.1- Educacao Infantil	*	
10.2.2- Ensino Fundamental	*	
10.2.3- Educacao de Jovens e Adultos	*	
10.2.4- Educacao Especial	*	
10.2.5- Administracao Geral	*	
10.2.6- Transporte (Escolar)	*	
10.2.7- Outras	*	

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM
PREFEITURA MUNICIPAL										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO										R\$ 1,00
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	DESPESAS EM EMPENHADAS AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)				
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)					
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	127.359.987,11	127.359.987,11	127.359.987,11							
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	127.359.987,11	127.359.987,11	127.359.987,11							
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
12- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	114.271.543,25	114.271.543,25	114.271.543,25							
13- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil										
14- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital										
INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO AJUSTE (p)		VALOR APLICADO APOS FINAL EXERCÍCIO (q)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	89.152.066,20		114.271.543,25		114.271.543,25		114.271.543,25		89,72	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N.14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NAO APLICADO AJUSTE (p)		VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O EXERCÍCIO (w)		VALOR SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE FINAL DO EXERCÍCIO		% NAO APLICADO (z)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.736.009,45		107,47		107,47		107,47		0,00	
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N. 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NAO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)		VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE		VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAR O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)		VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE FINAL DO EXERCÍCIO	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FUNDEB	12.873.937,98		4.842.996,64		4.842.996,64		4.842.996,64		4.842.996,64	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.873.937,98		4.842.996,64		4.842.996,64		4.842.996,64		4.842.996,64	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS										CONAM
PREFEITURA MUNICIPAL										
Relatorio Resumido da Execuciao Orcamentaria										
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE										
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO										R\$ 1,00
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)										
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE-RECEITAS DE IMPOSTOS-EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)					
20- TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS										
20.1- Educacao Infantil	*	41.537.443,35	39.906.521,16	39.882.259,66	1.630.922,19					
20.2- Ensino Fundamental	*	20.566.619,74	20.048.493,43	20.024.231,93	518.126,31					
20.3- Educacao de Jovens e Adultos	*	4.959.299,80	4.100.817,45	4.100.817,45	858.482,35					
20.4- Educacao Especial	*									
20.5- Administracao Geral	*	16.007.078,81	15.752.765,28	15.752.765,28	254.313,53					
20.6- Transporte (Escolar)	*									
20.7- Outras	*	4.445,00	4.445,00	4.445,00						
21- TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao) 6										
21.1- EDUCACAO INFANTIL	*	173.735.982,10	172.105.059,91	172.080.798,41	1.630.922,19					
21.1.1- Creche	*	20.566.619,74	20.048.493,43	20.024.231,93	518.126,31					
21.1.2- Pre-escola	*	14.725.222,05	14.725.222,05	14.725.222,05						
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	*	5.841.397,69	5.323.271,38	5.299.009,88	518.126,31					
		153.169.362,36	152.056.566,48	152.056.566,48	1.112.795,88					
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL										VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					41.537.443,35					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					44.564.812,62					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00					
25- VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					4.842.996,64					
26- (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERC.,DE RP INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO = (L30.1(af)+L30.2 (af))					0,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					90.945.252,61					
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5										% APLICADO (ab)
29- APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					28,68					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac-ae-af)					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	746.319,17	341.504,85	450.648,79		295.670,38					
30.1- Executadas c/Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	746.319,17	341.504,85	450.648,79		295.670,38					
30.2- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Impostos										
30.3- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Compl.da Uniao (VAAAT+VAAF+VAAR)										

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS				CONAM
	PREFEITURA MUNICIPAL				
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria				
	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
	Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO				R\$ 1,00
	OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE				
	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Ate o Bimestre	(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		25.666.775,28		24.994.209,85	
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE(INCLUINDO RENDIMENTOS-APLIC.FINANCEIRA)		24.505.560,56		23.843.157,19	
31.1.1- Salario-Educacao		20.617.666,68		20.003.255,66	
31.1.2- PDDE		2.149,61		2.149,61	
31.1.3- PNAE		2.269.941,70		2.269.941,70	
31.1.4- PNATE		170.590,00		123.018,75	
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE		1.445.212,57		1.444.791,47	
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		1.023.078,92		1.015.078,92	
31.3- RECEITA DE ROYALITES DESTINADOS A EDUCACAO					
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		138.135,80		135.973,74	
	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO				
	(Por Subfuncao)6				
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO					
32.1- Educacao Infantil	*	24.482.398,63	23.569.207,32	23.569.207,32	913.191,31
32.2- Ensino Fundamental	*	337.877,97	215.340,16	215.340,16	122.537,81
32.3- Ensino Medio	*	4.929.655,26	4.708.119,19	4.708.119,19	221.536,07
32.4- Ensino Superior	*				
32.5- Ensino Profissional	*				
32.6- Educacao de Jovens e Adultos	*				
32.7- Educacao Especial	*				
32.8- Outras	*	19.214.865,40	18.645.747,97	18.645.747,97	569.117,43
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO				
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	*	198.222.825,73	195.678.712,23	195.654.450,73	2.544.113,50
33.1- Despesas Correntes	*	191.838.481,05	189.769.876,89	189.745.615,39	2.068.604,16
33.1.1- Pessoal Ativo	*	126.147.613,91	126.147.613,91	126.147.613,91	
33.1.2- Pessoal Inativo	*				
33.1.3- Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	*				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	*	14.725.222,05	14.725.222,05	14.725.222,05	
33.2- Despesas de Capital	*	50.965.645,09	48.897.040,93	48.872.779,43	2.068.604,16
33.2.1- Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	*	6.384.344,68	5.908.835,34	5.908.835,34	475.509,34
33.2.2- Outras Despesas de Capital	*	6.384.344,68	5.908.835,34	5.908.835,34	475.509,34

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS				CONAM
	PREFEITURA MUNICIPAL				
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria				
	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
	Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVENO-DEZEMBRO				R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		FUNDEB (ah)		SALARIO EDUCACAO (ai)	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (Orcamentario)		4.842.996,64		0,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (Orcamentario)		127.360.094,58		20.003.255,66	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		132.202.983,75		24.026.937,78	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		107,47		-4.023.682,12	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)		107,47		-4.023.682,12	
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.					

NOTAS:

1. SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, par.3o, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do par.2o do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.
9. Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS		CONAM
	PREFEITURA MUNICIPAL		
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
	Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE: NOVENBERO-DEZEMBRO		R\$ 1,00
Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.			
PRISCILA CONCEICAO GAMBALÉ VIEIRA MATOS:34277093884 Assinado de forma digital por PRISCILA CONCEICAO GAMBALÉ VIEIRA MATOS:34277093884 Dados: 2024.01.29 17:06:58 -03'00' Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA ND: CNBR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, CN=Pedro Paulo Teixeira, C=Brasil, E=pedro@ferraz.vasconcelos.br, O=Brasil - PED. PAULO TEIXEIRA, CN= PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856 Assinado de forma digital por PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856 Dados: 2024.01.29 12:48:57 -03'00'			
PRISCILA CONCEICAO GAMBALÉ VIEIRA MATOS PREFEITA MUNICIPAL CPF-342.770.938-84 Assinado de forma digital por FABIANO SILVA DE OLIVEIRA:42398882802 FABIANO SILVA DE OLIVEIRA:42398882802 Dados: 2024.01.29 13:52:08 -03'00' FABIANO SILVA DE OLIVEIRA CONTADOR CPF-423.988.828-02			
PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA CPF-333.282.138-56 Assinado de forma digital por ONEMAR MOURA DA SILVA:28759085886 ONEMAR MOURA DA SILVA:28759085886 Dados: 2024.01.29 13:12:28 -03'00' ONEMAR MOURA DA SILVA CONTADOR CPF-287.590.858-86			
LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS COORDENADOR EXECUTIVO SEC FAZENDA CPF-219.321.148-58			

SECRETARIA DE FAVELAS

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELASRua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

Ferraz de Vasconcelos, 25 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.523.197/0001-44, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP, neste ato, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 381/2023, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, torna público e **FAZ SABER**, ao proprietário (espólios e/ou responsáveis) **POLIGONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA.** (CNPJ: 45.571.841/0001-97) - proprietária tabular citada na Matrícula nº 16.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, aos confrontantes **FELIPE DE AUGUSTO CORREA** (RG: 10.314.419 – SSP/SP e CPF: 106.721.448-83) e **SIMONE BATISTA GONÇALVES AUGUSTO CORREA** (RG: 40.536.584-74 – SSP/SP e CPF: 610.502.370-72) – proprietários tabulares citados na matrícula nº 141 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, **AMILTON DE MOURA LIMA** (RG: 6.233.787 – SSP/SP e CPF: 635.466.208-87) e **MARIA VALNEIDES MARCELINO** (RG: 5.985.129 – SSP/SP e CPF: 143.098.438-40) – proprietários tabulares citados na matrícula nº 8.181 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, **BANCO DO BRASIL S/A** (CPNJ: 00.000.000/1482-) por penhora a metade ideal do imóvel citado na matrícula nº 8.181 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, **ROSA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA** (dados ignorados) – proprietária tabular citada na matrícula nº 6.802 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, **JOSÉ TORHAC** (dados ignorados) e **ROZÁLIA FEHER TORHAC** (dados ignorados) – proprietários tabulares citados na transcrição nº 43.338 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, **DOURADO S/A - IMÓVEIS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA** (dados ignorados) – proprietária tabular citada na Transcrição nº 9.136 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes e **ALCIDES PINTO DE OLIVEIRA** (dados ignorados) e **FRANCISCO WENINGER** (dados ignorados) – compromissários citados na Transcrição nº 9.136 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes e ainda terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao preceito legal, nos termos do artigo 31, §5º da Lei Federal nº. 13.465/17, que o imóvel, cuja porção abaixo descrita, está sendo submetida, sob o Processo Administrativo nº 5.515/2021, a processo de Regularização Fundiária - Reurb-S do Núcleo denominado **JARDIM DAS FLORES**, para que, caso queiram, apresentem impugnação ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A Área está localizada na Estrada Ibrahim Tannous Abi Cheddid, na altura do nº 2.251 - Jardim das Flores - Ferraz de Vasconcelos/SP.

A descrição da Área tem início no Ponto 01 de Coordenadas **E(X) = 360.224,01** e **N(Y) = 7.392.903,64**, Vértice localizado no ponto situado com a Área de Propriedade de Poligonal Empreendimentos Imobiliários e Comerciais Ltda. – Matr. 16.199 – CRI de Poá, deste ponto segue por uma distância de **5,93m** e rumo **N 78°12'16" W** até o



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

Ponto 02; deflete à direita e segue por uma distância de **11,68m** e rumo **N 62°49'30" W** até o Ponto 03; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,63m** e rumo **N 69°02'31" W** até o Ponto 04; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,31m** e rumo **N 87°33'51" W** até o Ponto 05; deflete à direita e segue por uma distância de **6,24m** e rumo **N 06°11'19" W** até o Ponto 06; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 06 com Poligonal Empreendimentos Imobiliários e Comerciais Ltda. – Matr. 16.199 – CRI de Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **17,60m** e rumo **N 39°19'2" E** até o Ponto 07; segue por uma distância de **13,89m** e rumo **N 39°19'2" E** até o Ponto 08; deflete à esquerda e segue por uma distância de **10,60m** e rumo **N 39°9'57" E** até o Ponto 09; deflete à direita e segue por uma distância de **4,53m** e rumo **N 44°44'34" E** até o Ponto 10; segue por uma distância de **5,79m** e rumo **N 44°44'34" E** até o Ponto 11; confrontando do Ponto 06 ao Ponto 11 com Dourado S/A-Imóveis Comércio e Indústria / Francisco Weninger – Tr. 9.136 – 1º CRI de Mogi das Cruzes; segue por uma distância de **8,97m** e rumo **N 44°44'34" E** até o Ponto 12; deflete à direita e segue por uma distância de **1,71m** e rumo **S 49°18'9" E** até o Ponto 13; deflete à esquerda e segue por uma distância de **10,30m** e rumo **N 37°58'13" E** até o Ponto 14; deflete à esquerda e segue por uma distância de **2,90m** e rumo **N 48°50'30" W** até o Ponto 15; deflete à direita e segue por uma distância de **4,71m** e rumo **N 32°40'14" E** até o Ponto 16; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,85m** e rumo **N 28°5'22" E** até o Ponto 17; deflete à direita e segue por uma distância de **4,62m** e rumo **N 37°9'53" E** até o Ponto 18; deflete à direita e segue por uma distância de **5,31m** e rumo **N 42°27'52" E** até o Ponto 19; segue por uma distância de **5,31m** e rumo **N 42°27'52" E** até o Ponto 20; segue por uma distância de **9,29m** e rumo **N 42°27'52" E** até o Ponto 21; deflete à direita e segue por uma distância de **1,02m** e rumo **S 49°7'30" E** até o Ponto 22; deflete à esquerda e segue por uma distância de **10,05m** e rumo **N 41°35'3" E** até o Ponto 23; deflete à direita e segue por uma distância de **8,21m** e rumo **S 49°13'25" E** até o Ponto 24; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,78m** e rumo **N 43°54'26" E** até o Ponto 25; deflete à direita e segue por uma distância de **2,48m** e rumo **S 49°19'55" E** até o Ponto 26; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,95m** e rumo **N 39°47'13" E** até o Ponto 27; deflete à direita e segue por uma distância de **3,19m** e rumo **S 48°21'57" E** até o Ponto 28; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,39m** e rumo **N 39°25'20" E** até o Ponto 29; deflete à direita e segue por uma distância de **5,16m** e rumo **N 44°23'32" E** até o Ponto 30; deflete à direita e segue por uma distância de **9,48m** e rumo **N 48°11'6" E** até o Ponto 31; deflete à direita e segue por uma distância de **18,60m** e rumo **N 49°30'34" E** até o Ponto 32; deflete à direita e segue por uma distância de **5,09m** e rumo **S 49°15'44" E** até o Ponto 33; deflete à esquerda e segue por uma distância de **9,99m** e rumo **N 31°21'45" E** até o Ponto 34; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,90m** e rumo **N 52°59'18" W** até o Ponto 35; deflete à esquerda e segue por uma distância de **1,88m** e rumo **S 49°1'18" W** até o Ponto 36; deflete à direita e segue por uma distância de **0,65m** e rumo **N 38°44'27" W** até o Ponto 37; deflete à esquerda e segue por uma distância de **1,69m** e rumo **S 52°26'14" W** até o Ponto 38; deflete à esquerda e segue por uma distância de **1,87m** e rumo **S 44°24'50" W** até o Ponto 39; deflete à direita e segue por uma distância de **18,20m** e rumo **N 53°46'21" W** até o Ponto 40; deflete à direita e segue por uma distância de **3,81m** e rumo **N 36°22'21" E** até o Ponto 41; segue por uma distância de **5,39m** e rumo **N 36°22'21" E** até o Ponto 42; deflete à esquerda e segue por uma distância de

M.P.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

1,52m e rumo N 49°54'57" W até o Ponto 43; deflete à direita e segue por uma distância de 10,08m e rumo N 32°14'6" E até o Ponto 44; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,09m e rumo N 56°0'4" W até o Ponto 45; deflete à direita e segue por uma distância de 5,79m e rumo N 29°59'10" E até o Ponto 46; deflete à esquerda e segue por uma distância de 6,55m e rumo N 18°18'50" W até o Ponto 47; deflete à direita e segue por uma distância de 3,66m e rumo N 16°50'16" E até o Ponto 48; confrontando do Ponto 11 ao Ponto 48 com Dourado S/A-Imóveis Comércio e Indústria / Alcides Pinto de Oliveira – Tr. 9.136 – 1º CRI de Mogi das Cruzes; deflete à direita e segue por uma distância de 33,25m e rumo S 65°41'41" E até o Ponto 49; deflete à direita e segue por uma distância de 4,94m e rumo S 59°34'55" E até o Ponto 50; deflete à direita e segue por uma distância de 4,75m e rumo S 50°46'49" E até o Ponto 51; deflete à direita e segue por uma distância de 6,15m e rumo S 43°51'46" E até o Ponto 52; segue por uma distância de 3,79m e rumo S 43°51'46" E até o Ponto 53; deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,12m e rumo S 49°33'19" E até o Ponto 54; deflete à esquerda e segue por uma distância de 0,89m e rumo S 60°46'54" E até o Ponto 55; segue por uma distância de 9,99m e rumo S 60°46'54" E até o Ponto 56; deflete à direita e segue por uma distância de 9,46m e rumo S 59°17'11" E até o Ponto 57; segue por uma distância de 5,37m e rumo S 59°17'11" E até o Ponto 58; segue por uma distância de 5,09m e rumo S 59°17'11" E até o Ponto 59; segue por uma distância de 4,10m e rumo S 59°17'11" E até o Ponto 60; deflete à direita e segue por uma distância de 0,83m e rumo S 54°54'4" E até o Ponto 61; segue por uma distância de 10,15m e rumo S 54°54'4" E até o Ponto 62; segue por uma distância de 0,82m e rumo S 54°54'4" E até o Ponto 63; deflete à direita e segue por uma distância de 5,72m e rumo S 5°6'51" E até o Ponto 64; deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,73m e rumo S 59°45'10" E até o Ponto 65; deflete à direita e segue por uma distância de 5,15m e rumo S 58°53'59" E até o Ponto 66; deflete à direita e segue por uma distância de 4,96m e rumo S 55°45'15" E até o Ponto 67; deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,02m e rumo S 61°38'20" E até o Ponto 68; deflete à direita e segue por uma distância de 10,08m e rumo S 57°54'29" E até o Ponto 69; deflete à direita e segue por uma distância de 5,94m e rumo S 55°34'14" E até o Ponto 70; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,56m e rumo S 58°48'21" E até o Ponto 71; deflete à direita e segue por uma distância de 10,57m e rumo S 51°53'29" E até o Ponto 72; segue por uma distância de 4,47m e rumo S 51°53'29" E até o Ponto 73; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,80m e rumo S 53°38'51" E até o Ponto 74; deflete à direita e segue por uma distância de 5,66m e rumo S 47°51'18" E até o Ponto 75; deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,32m e rumo S 48°17'25" E até o Ponto 76; deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,71m e rumo S 52°26'55" E até o Ponto 77; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,53m e rumo S 60°20'20" E até o Ponto 78; deflete à direita e segue por uma distância de 4,84m e rumo S 50°44'55" E até o Ponto 79; deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,03m e rumo S 53°40'37" E até o Ponto 80; deflete à direita e segue por uma distância de 4,99m e rumo S 51°8'26" E até o Ponto 81; deflete à esquerda e segue por uma distância de 7,69m e rumo S 53°33'6" E até o Ponto 82; deflete à direita e segue por uma distância de 10,30m e rumo S 50°3'24" E até o Ponto 83; deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,08m e rumo S 50°34'25" E até o Ponto 84; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,82m e rumo S 51°18'41" E até o Ponto 85;

NR



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

deflete à direita e segue por uma distância de **4,91m** e rumo **S 50°57'44"** E até o Ponto 86; deflete à esquerda e segue por uma distância de **19,93m** e rumo **S 51°45'2"** E até o Ponto 87; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,12m** e rumo **S 53°32'46"** E até o Ponto 88; deflete à direita e segue por uma distância de **4,85m** e rumo **S 53°8'7"** E até o Ponto 89; deflete à direita e segue por uma distância de **5,12m** e rumo **S 51°55'18"** E até o Ponto 90; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,98m** e rumo **S 52°14'8"** E até o Ponto 91; deflete à direita e segue por uma distância de **5,02m** e rumo **S 50°47'0"** E até o Ponto 92; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,94m** e rumo **S 51°31'25"** E até o Ponto 93; confrontando do Ponto 48 ao Ponto 93 com Amilton de Moura e Maria Valneides Marcelino – Matr. 8.181 – CRI de Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **10,07m** e rumo **S 51°18'24"** E até o Ponto 94; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,89m** e rumo **S 56°3'54"** E até o Ponto 95; deflete à direita e segue por uma distância de **19,73m** e rumo **S 52°38'24"** E até o Ponto 96; deflete à direita e segue por uma distância de **0,68m** e rumo **S 50°8'23"** E até o Ponto 97; segue por uma distância de **9,51m** e rumo **S 50°8'23"** E até o Ponto 98; segue por uma distância de **10,50m** e rumo **S 50°8'23"** E até o Ponto 99; deflete à esquerda e segue por uma distância de **3,45m** e rumo **N 27°26'56"** E até o Ponto 100; deflete à direita e segue por uma distância de **5,75m** e rumo **S 66°9'0"** E até o Ponto 101; deflete à direita e segue por uma distância de **2,45m** e rumo **S 3°59'48"** E até o Ponto 102; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,07m** e rumo **N 70°30'47"** E até o Ponto 103; segue por uma distância de **5,00m** e rumo **N 70°30'47"** E até o Ponto 104; segue por uma distância de **5,02m** e rumo **N 70°30'47"** E até o Ponto 105; segue por uma distância de **20,10m** e rumo **N 70°30'47"** E até o Ponto 106; deflete à esquerda e segue por uma distância de **13,47m** e rumo **N 70°14'29"** E até o Ponto 107; confrontando do Ponto 93 ao Ponto 107 com Felipe Augusto Correa e Simone Batista Gonçalves Augusto Correa – Matr. 141 – CRI de Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **42,49m** e rumo **S 19°22'35"** E até o Ponto 108; confrontando do Ponto 107 ao Ponto 108 com José Torhac e Rozália Feher Torhac – Tr. 43.338 – 1º CRI de Mogi das Cruzes; deflete à direita e segue por uma distância de **13,51m** e rumo **S 65°17'7"** W até o Ponto 109; deflete à direita e segue por uma distância de **178,84m** e rumo **S 72°22'17"** W até o Ponto 110; deflete à esquerda e segue por uma distância de **21,24m** e rumo **S 25°56'53"** E até o Ponto 111; deflete à esquerda e segue por uma distância de **16,81m** e rumo **N 72°41'48"** E até o Ponto 112; deflete à direita e segue por uma distância de **15,41m** e rumo **S 7°22'32"** E até o Ponto 113; deflete à direita e segue por uma distância de **10,35m** e rumo **S 74°40'14"** W até o Ponto 114; deflete à esquerda e segue por uma distância de **14,33m** e rumo **S 48°26'48"** W até o Ponto 115; deflete à esquerda e segue por uma distância de **7,61m** e rumo **S 44°57'21"** W até o Ponto 116; deflete à direita e segue por uma distância de **5,98m** e rumo **S 60°32'28"** W até o Ponto 117; deflete à direita e segue por uma distância de **2,13m** e rumo **N 36°10'17"** W até o Ponto 118; deflete à esquerda e segue por uma distância de **11,30m** e rumo **S 88°42'13"** W até o Ponto 119; deflete à esquerda e segue por uma distância de **0,30m** e rumo **S 3°48'10"** E até o Ponto 120; deflete à direita e segue por uma distância de **33,03m** e rumo **S 89°6'26"** W até o Ponto 121; deflete à esquerda e segue por uma distância de **13,32m** e rumo **S 2°6'48"** W até o Ponto 122; deflete à direita e segue por uma distância de **3,66m** e rumo **S 2°41'41"** W até o Ponto 123; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,79m** e rumo **S 73°26'21"** E

NR



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

até o Ponto 124; deflete à esquerda e segue por uma distância de **8,20m** e rumo **S 82°08'38" E** até o Ponto 125; deflete à esquerda e segue por uma distância de **24,05m** e rumo **N 88°11'22" E** até o Ponto 126; deflete à esquerda e segue por uma distância de **21,34m** e rumo **N 87°32'10" E** até o Ponto 127; deflete à direita e segue por uma distância de **24,41m** e rumo **S 89°31'10" E** até o Ponto 128; deflete à esquerda e segue por uma distância de **31,87m** e rumo **N 86°31'57" E** até o Ponto 129; deflete à direita e segue por uma distância de **50,63m** e rumo **S 87°18'11" E** até o Ponto 130; deflete à direita e segue por uma distância de **2,63m** e rumo **S 76°55'59" E** até o Ponto 131; confrontando do Ponto 108 ao Ponto 131 com Poligonal Empreendimentos Imobiliários e Comerciais Ltda. – Matr. 16.199 – CRI de Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **14,13m** e rumo **S 07°56'15" W** até o Ponto 132; deflete à direita e segue por uma distância de **1,73m** e rumo **S 83°31'33" W** até o Ponto 133; deflete à esquerda e segue por uma distância de **31,67m** e rumo **S 16°47'42" W** até o Ponto 134; deflete à direita e segue por uma distância de **31,49m** e rumo **S 19°39'8" W** até o Ponto 135; confrontando do Ponto 131 ao Ponto 135 com José Torhac e Rozália Feher Torhac – Tr. 43.338 – 1º CRI de Mogi das Cruzes; deflete à direita e segue por uma distância de **4,84m** e rumo **S 85°28'23" W** até o Ponto 136; deflete à direita e segue por uma distância de **4,72m** e rumo **N 88°6'39" W** até o Ponto 137; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,83m** e rumo **N 88°39'18" W** até o Ponto 138; deflete à direita e segue por uma distância de **4,81m** e rumo **N 88°14'12" W** até o Ponto 139; deflete à direita e segue por uma distância de **5,16m** e rumo **N 87°41'47" W** até o Ponto 140; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,95m** e rumo **S 88°37'47" W** até o Ponto 141; segue por uma distância de **4,88m** e rumo **S 87°42'55" W** até o Ponto 142; deflete à esquerda e segue por uma distância de **10,12m** e rumo **S 88°11'19" W** até o Ponto 143; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,12m** e rumo **S 84°54'10" W** até o Ponto 144; deflete à direita e segue por uma distância de **4,82m** e rumo **N 88°22'4" W** até o Ponto 145; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,16m** e rumo **N 89°23'8" W** até o Ponto 146; deflete à direita e segue por uma distância de **15,06m** e rumo **N 86°59'18" W** até o Ponto 147; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,92m** e rumo **N 88°56'41" W** até o Ponto 148; deflete à direita e segue por uma distância de **5,06m** e rumo **N 87°43'32" W** até o Ponto 149; deflete à direita e segue por uma distância de **5,02m** e rumo **N 86°46'4" W** até o Ponto 150; deflete à direita e segue por uma distância de **4,93m** e rumo **N 85°31'20" W** até o Ponto 151; deflete à direita e segue por uma distância de **5,23m** e rumo **N 68°47'24" W** até o Ponto 152; deflete à direita e segue por uma distância de **10,74m** e rumo **N 67°48'44" W** até o Ponto 153; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,50m** e rumo **N 75°31'13" W** até o Ponto 154; deflete à direita e segue por uma distância de **2,89m** e rumo **N 2°15'57" W** até o Ponto 155; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,77m** e rumo **N 87°4'47" W** até o Ponto 156; deflete à direita e segue por uma distância de **4,25m** e rumo **N 0°6'1" W** até o Ponto 157; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,59m** e rumo **N 89°51'46" W** até o Ponto 158; deflete à direita e segue por uma distância de **7,91m** e rumo **N 63°35'12" W** até o Ponto 159; deflete à direita e segue por uma distância de **3,69m** e rumo **N 2°18'0" E** até o Ponto 160; deflete à esquerda e segue por uma distância de **7,33m** e rumo **S 89°47'0" W** até o Ponto 161; deflete à direita e segue por uma distância de **9,36m** e rumo **N 59°9'6" W** até o Ponto 162; deflete à esquerda e segue por uma distância de **23,52m** e rumo **N 61°50'48" W** até o Ponto 163; deflete à esquerda e segue por uma distância de

ME



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

17,00m e rumo N 70°41'57" W até o Ponto 164; deflete à direita e segue por uma distância de 25,87m e rumo N 65°57'35" W até o Ponto 165; deflete à esquerda e segue por uma distância de 32,41m e rumo N 66°14'43" W até o Ponto 166; deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,64m e rumo N 68°53'40" W até o Ponto 167; confrontando do Ponto 135 ao Ponto 167 com a Estrada Ibrahim Tannous Abi Cheddid; deflete à direita e segue por uma distância de 35,79m e rumo N 12°0'34" E até o Ponto 168; confrontando do Ponto 167 ao Ponto 168 com Rosa Maria de Araújo Pereira – Matr. 6.802 – CRI de Poá; deflete à direita e segue por uma distância de 30,50m e rumo N 29°7'40" E até o Ponto 169; deflete à esquerda e segue por uma distância de 26,67m e rumo N 53°53'40" W até o Ponto 170; deflete à direita e segue por uma distância de 11,42m e rumo N 37°27'50" E até o Ponto 171; deflete à esquerda e segue por uma distância de 9,83m e rumo N 37°3'8" E até o Ponto 172; deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,33m e rumo N 36°33'42" E até o Ponto 173; deflete à esquerda e segue por uma distância de 0,50m e rumo N 26°19'38" W até o Ponto 174; deflete à direita e segue por uma distância de 10,04m e rumo N 36°42'30" E até o Ponto 175; deflete à direita e segue por uma distância de 13,87m e rumo N 38°10'34" E até o Ponto 176; deflete à direita e segue por uma distância de 19,84m e rumo S 56°10'51" E até o Ponto 177; deflete à esquerda e segue por uma distância de 12,02m e rumo N 34°44'21" E até o Ponto 178; deflete à direita e segue por uma distância de 25,00m e rumo N 35°27'16" E até o Ponto 179; deflete à esquerda e segue por uma distância de 20,12m e rumo N 53°37'34" W até o Ponto 180; deflete à direita e segue por uma distância de 24,73m e rumo N 35°19'3" E até o Ponto 181; deflete à direita e segue por uma distância de 11,37m e rumo N 41°10'48" E até o Ponto 182; deflete à esquerda e segue por uma distância de 19,83m e rumo N 53°34'1" W até o Ponto 183; deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,07m e rumo N 68°28'34" W até o Ponto 184; deflete à direita e segue por uma distância de 10,41m e rumo N 51°15'3" W até o Ponto 185; deflete à direita e segue por uma distância de 0,73m e rumo N 37°17'17" E até o Ponto 186; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,91m e rumo N 55°25'11" W até o Ponto 187; deflete à direita e segue por uma distância de 5,06m e rumo N 53°37'31" W até o Ponto 188; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,87m e rumo N 53°51'32" W até o Ponto 189; deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,05m e rumo N 57°3'0" W até o Ponto 190; deflete à direita e segue por uma distância de 10,14m e rumo N 55°28'26" W até o Ponto 191; deflete à esquerda e segue por uma distância de 135,68m e rumo S 73°27'52" W até o Ponto 192; deflete à direita e segue por uma distância de 7,81m e rumo S 78°10'18" W até o Ponto 193; deflete à direita e segue por uma distância de 10,34m e rumo N 6°4'40" W até o Ponto 01; confrontando do Ponto 168 ao Ponto 01 com Poligonal Empreendimentos Imobiliários e Comerciais Ltda. – Matr. 16.199 – CRI de Poá; ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 82.091,46m² (oitenta e dois mil e noventa e um vírgula quarenta e seis metros quadrados).

Informamos que a ausência de impugnação no prazo estipulado acima será considerada como concordância do prosseguimento da REURB-S instaurada.

ML



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

Os documentos referentes a Regularização Fundiária estão à disposição para Vossa Consulta na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, localizada a Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos / SP, onde também poderá ser apresentada eventual impugnação ou anuência expressa.


Daniel Castro Pereira
Engenheiro Civil
CREA: 5061423724

Engº Daniel Castro Pereira
Coordenador Técnico de Regularização Fundiária



Carlos Alexandre Domingos
Secretário
Secretaria Municipal de Favelas

Carlos Alexandre Domingos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas